

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II – CPL II

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025

Sítio eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) / Licitação nº 1076555  
(SEI Nº 0050100065.002033/2025-82)

#### DADOS GERAIS

**Objeto:** Formação de Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviços de fornecimento, montagem, manutenção, operacionalização e desmontagem de estruturas físicas temporárias destinadas à realização da II Feira de Negócios da Agricultura Familiar – FENEAF, promovida pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA. O evento ocorrerá no período de 11 a 14 de setembro de 2025, na sede do IPA, situada na cidade do Recife-PE. Toda a infraestrutura a ser contratada deverá obedecer às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, atendendo integralmente às normas legais vigentes, requisitos de segurança, acessibilidade, desempenho estrutural e às diretrizes operacionais definidas pela organização do evento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 21/08/2025 as 10h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/08/2025 as 10h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/08/2025 as 08h30

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: LICITACOES-E

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeira: Fernanda Maria Magalhães dos Santos

e-mail: [fernanda.magalhaes@ipa.br](mailto:fernanda.magalhaes@ipa.br)

fone: (81) 3184-7261 ou 3184-7216

Endereço: Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – Recife/PE – CEP: 50761-000

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Recife-PE, 08 de agosto de 2025.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025**  
**LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**  
**Nº ELETRÔNICO ([www.Licitacoes-e.br](http://www.Licitacoes-e.br)): 1076555**

O Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, Empresa Pública Estadual de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 10.912.293/0001-37, através do(a) pregoeiro(a) Fernanda Maria Magalhães dos Santos, CPL-II, designada juntamente com a Equipe de Apoio, através da Portaria IPA\_PRE Nº 95, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco - DOE em 1/05/2025, com vigência a partir de 2 de janeiro de 2025, expedida pela Srº. Diretor Presidente do IPA, atendendo autorização expressa da Diretoria da Presidência do IPA, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento à solicitação contida no SEI nº 0050100065.002033/2025-82 na Comunicação Interna - CI 46/2025, datada de 04/08/2025 encaminhada pela demandante Diretoria de Administração e Finanças - DAF, realizará licitação Eletrônica, no modo de disputa aberto, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA, aprovado pelo Conselho de Administração do IPA em 21/06/2018, com vigência a partir de 01/07/2018; à Lei Federal nº 10.520/2002; à Lei Estadual nº 12.986/2006; Decreto Estadual nº 42.191/2015; Decreto Estadual nº 45.140; Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7/08/2014, Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90; Código de Conduta do IPA; Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do IPA, credenciado na função de pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

- ✓ À IN Nº 01/SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional.
- ✓ À lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 - que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.
- ✓ À Lei Nº 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
- ✓ À Lei Nº 12.305/2010 – que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- ✓ Às normas e especificações constantes do Termo de Referência.

- ✓ Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ✓ Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- ✓ Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- ✓ Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- ✓ Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- ✓ Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente, aplicáveis no que couber.

## **DEFINIÇÕES:**

Sistema de Registro de Preços – SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I, do art. 1º do Decreto nº 3.931, de 19.09.2001);

Ata de Registro de Preços – ARP - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II, do art. 1º do Decreto nº 3.931, de 19.09.2001);

Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (inciso III, do art. 1º do Decreto nº 3.931, de 19.09.2001);

Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços – corresponde ao registro de fornecedores que participaram do certame e não foram vencedores contudo aceitaram a subscrever o anexo referente a Ata de Registro de Preços em destaque, reduzindo seus preços ao valor da proposta vencedora.

Fica esclarecido que, para a presente licitação, o Órgão Gerenciador será o Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA, representado pela Diretoria Administrativa e Financeira.

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência e anexos;

Anexo A – Termo de Referência – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Anexo B – Termo de Referência – PAVILHÃO 01

Anexo C – Termo de Referência – PAVILHÃO 02

Anexo II - Documentos para Habilitação;

Anexo III - Modelo de Proposta Eletrônica de Preços;

Anexo IV – Minuta da Declaração de ME/EPP

Anexo V - Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação;

Anexo VI - Minuta de Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil;

Anexo VII - Minuta de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Participar de Licitação ou Contratar com o IPA;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP;

Anexo IX - Minuta do Contrato.

## 1. OBJETO

Formação de Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviços de fornecimento, montagem, manutenção, operacionalização e desmontagem de estruturas físicas temporárias destinadas à realização da II Feira de Negócios da Agricultura Familiar – FENEAF, promovida pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA. O evento ocorrerá no período de 11 a 14 de setembro de 2025, na sede do IPA, situada na cidade do Recife–PE. Toda a infraestrutura a ser contratada deverá obedecer às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, atendendo integralmente às normas legais vigentes, requisitos de segurança, acessibilidade, desempenho estrutural e às diretrizes operacionais definidas pela organização do evento.

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**FONTES:** 05000000000000 – Recursos do Tesouro Estadual 14

**AÇÃO:** 3258 – Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar, da Agroecologia e da Produção Orgânica do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA

**SUBAÇÃO:** 0339 – Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER

**NATUREZA DAS DA DESPESA:** 33.90.00 – Custeio

2.1.1 O valor global máximo estimado para o certame licitatório é no valor de R\$ 1.434.193,50 (Um Milhão Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Cento e Noventa e três Reais e Cinquenta Centavos).

2.1.2 Apesar da Lei 13.303/16 determinar que o orçamento deverá ser sigiloso, tornou-se Jurisprudência no TCU, o qual é firme, quanto à obrigatoriedade de divulgação dos preços de referência em Editais de Licitações que utilizarem como critério de aceitabilidade das propostas de preços o preço máximo estimado, o que é o caso *in concreto*, vide Acórdãos 2.166/2014-Plenário, 745/2018-Plenário e 1.502/2018-Plenário, desta Corte.

**OBS:** O valor estimado foi alcançado através do mapa de cotação, anexo ao processo dessa Licitação).

2.2 Não serão aceitos preços, unitário e total, finais superiores aos estimados neste edital.

2.3 Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

2.4 O IPA por ocasião da emissão da Ordem de Serviço - OS, informará a fonte de recursos que custeará as despesas com as futuras manutenções, já que se trata de Ata de Registro de Preços e a respectiva ficha de programação financeira.

2.5 O empenhamento só será efetuado e conseqüentemente liquidada a despesa na forma prevista neste Instrumento Convocatório, se o LICITANTE VENCEDOR estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

2.6 O LICITANTE VENCEDOR providenciará, caso ainda não o tenha feito, sua inscrição no CADFOR, gratuitamente, na Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco – SAD, através do portal eletrônico de compras governamentais, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), onde estão disponibilizadas todas as informações necessárias.

2.7 O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês subsequente à prestação do fornecimento, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

### **3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

3.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de disputa da licitação no rito do pregão eletrônico, os licitantes, informando o número da licitação, poderão formular consultas;

### **4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da sessão da disputa, tudo conforme previsto no Preâmbulo deste Edital – Folha 01.

### **5. REFERÊNCIA DE TEMPO**

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar desta Licitação Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo nos seguintes termos:

6.2. A participação na Licitação eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da chave e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário estabelecidos neste Edital.

6.2.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado” e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

6.2.2. Como requisito para a participação na Licitação eletrônica, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

6.3. Em caso de ampla participação, para os itens/lotos bem como, para as cotas principais, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou

microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

6.3.1. O licitante que se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar ao tratamento diferenciado contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como, posteriormente, dentro do prazo previsto no item 10.9, apresentar declaração, conforme ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.3.2. A ausência da Declaração a que se refere o item 6.3.1., prevista no ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ensejará a desclassificação da licitante.

6.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta pelo Governo do Estado de Pernambuco;
- c) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativas;
- d) sejam declarados inidôneos, em qualquer esfera de Governo;
- e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) tenham, em seu quadro funcional, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- g) empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição, haja vista a simplicidade da aquisição e o custo estimado.

6.5. A comprovação de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será realizada mediante a apresentação dos documentos elencados no Anexo II deste edital, no qual estão definidos os documentos relativos à Personalidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica.

6.6. O fornecedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no Cadastro de Fornecedores – CADFOR, de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores – CRF válido, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

6.7. A documentação comprobatória para habilitação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Edital.

6.8. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

6.9. **EFETUAR O CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL**

6.9.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico do Banco do Brasil, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.9.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

6.9.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizados em qualquer Licitação eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificado.

6.9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação eletrônica.

6.9.4.1. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

6.9.4.2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA**

7.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances o interessado que:

7.1.1.1. Ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou

7.1.1.2. Efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

7.2. Ao apresentar proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1. Os materiais/produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, contidos neste Edital de Licitação, sendo obrigatório a identificação da marca, no campo “Observações Adicionais”, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

7.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90(noventa) dias contados da data da sessão pública da Licitação.

7.3. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressa em moeda nacional, com no máximo dois algarismos após a vírgula, **sem identificação do licitante, até a data e hora fixadas para encaminhamento de proposta da Licitação.**

7.3.1. As propostas das licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.

7.3.2. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

7.3.3. O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção “DOCUMENTOS”, em arquivos no formato *zip-file* (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip – e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações sobre este procedimento no Portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), *Link* “Regras do Jogo”, realizando o *download* da Cartilha do Fornecedor.

**7.3.4. É MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO LIMINAR QUANDO O LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PESSOA JURÍDICA, CPF, CNPJ ETC..., NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” E/OU EM ARQUIVO ANEXADO A PROPOSTA, NO SISTEMA ELETRÔNICO.**

7.4. No preço proposto (unitário e total) do objeto, deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como seguros, transporte incluindo frete e desembarque e despesas necessárias à entrega do objeto, custos de montagem, comissões, pessoal, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

7.5. Para efeito de lançamento do preço no **sistema eletrônico**, para cada **item/lote**, deverá ser lançado os **valores totais**, que ao final terão seu preço total, bem como o valor global do lote, calculados de forma automática pelo sistema.

7.6. Existindo divergências no preço total em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma do artigo 60 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC, ou contiverem irregularidades insanáveis. Quando necessário serão realizadas diligências para apurar tais fatos.

7.8. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/16, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, observando-se ainda o Decreto



Estadual nº 32.539/2008, o Decreto Estadual Nº 43.335/2016, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

8.2. Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.

8.2.1. Não será admitida apresentação de propostas finais com cotação de preço unitário e total superiores aos estimados máximos pela administração.

8.3. A Licitação eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. Durante a realização da Licitação Eletrônica no Rito do Pregão, a comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital e/ou via chat do sistema eletrônico Licitacoes-e, quando for o caso e o momento oportuno.

8.5. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a esta Licitação será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos dos itens 8.4 e 8.8 deste Edital. Nenhum esclarecimento a respeito da Licitação será prestado por telefone.

8.6. O(a) pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico Licitacoes-e.

8.7. Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

8.8. O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o Pregoeiro, bem como, para todos os fins indicados neste Edital, com a devida menção ao número desta Licitação, é o: [licitacao@ipa.br](mailto:licitacao@ipa.br) ou [fernanda.magalhaes@ipa.br](mailto:fernanda.magalhaes@ipa.br), além do sistema Licitacoes-e, mencionado no subitem 8.4 deste termo editalício.

8.9. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública da licitação no rito do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Na sequência o(a) pregoeiro(a) passará à fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas.

8.10. Aberta a etapa da sessão pública, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

8.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.12. O (a) pregoeiro (a) verificará as Propostas de Preço Eletrônica apresentadas para cada Item, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em seu item 7;

8.13. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

8.14. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.15. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES;

8.16. Classificadas as Propostas de Preço Eletrônica, o(a) pregoeiro(a) **dará início à fase competitiva**, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar **lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.17. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.18. A licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

8.18.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

8.20. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) para cada Item/Lote, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

8.21. Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes da Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

8.22. Se algum licitante apresentar lance em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo (a) Pregoeiro (a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o (a) pregoeiro (a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

8.23. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo(a) pregoeiro(a), após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.24. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação da proposta de menor preço.

8.25. Para a Cota Principal, depois de definido o lance classificado em 1º lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, caso a proposta de menor preço não tenha sido apresentada por Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e ocorrendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da lei Complementar nº 147, de 7/08/2014, ocorrerá o descrito no item 9 deste termo editalício.

8.26. Em caso de persistência de empate para Cota Principal e empate para a Cota Reserva, com diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, será reiniciada a disputa para definição das demais colocações – o arrematante já terá sido definido.

8.26.1. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate, conforme estabelecido no art. 55. Da Lei 13.303/16. Para tal, o pregoeiro deverá

encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate.

8.26.1.1. O sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O(A) pregoeiro(a) deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.

8.26.1.2. Após o prazo de 10 minutos depois do encerramento da disputa do lote, o(a) pregoeiro(a) informará, no resumo do lote/item, o fornecedor que propôs a melhor proposta, sendo declarado arrematante do lote/item.

8.26.2. Caso a diferença entre os valores do primeiro lugar e do licitante subsequente permaneça igual ou menor a 10%, mesmo após o encerramento da sessão de disputa complementar citada no **item 8.26** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá reiniciar a disputa entre os licitantes por mais uma vez.

8.26.3. A primeira reabertura ocorrerá sempre que os valores estiverem enquadrados na situação prevista acima. A segunda reabertura ocorrerá a critério exclusivo do(a) Pregoeiro(a).

8.26.4. Não havendo manifestação das empresas, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote.

8.27. Não havendo manifestação das empresas, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote/item.

8.28. Para a Cota Reservada e exclusivo, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, conforme § 2º do art. 7º do Decreto Estadual nº 45.140/2017, observado ainda o item seguinte;

8.29. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada/Exclusiva e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme §§ 3º à 8º do art. 7º do Decreto Estadual nº 45.140/2017;

8.30. Encerrada a fase de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar, a proposta de preços adequada ao lance final, na forma prevista neste Edital no item referente à proposta.

8.31. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.32. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.33. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada, não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor

individual, e houver proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual mais bem classificado poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Licitação;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual mais bem classificado, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.3. Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, conforme § 3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 38.493/2012, observado ainda o item seguinte;

9.4. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada/Exclusiva e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme § 4º do art. 7º do Decreto Estadual nº 38.493/2012.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO e ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Após o encerramento da etapa de lances de sessão de disputa pública, o(a) pregoeiro(a) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o Item, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

10.1.1. A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores;

10.1.2. Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pelo IPA.

10.2. O (a) pregoeiro(a) negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote e “contraproposta” (negociação), nos termos do artigo 62 do RILCC do IPA.

10.3. Para Cota Principal terá ampla participação e assim:

10.3.1. Ocorrerá o disposto no item 9 deste termo editalício.

10.4. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

10.4.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo estimado serão desclassificadas.

10.5. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

10.6. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.7. Encerrada a etapa de negociação da sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta para que, em seguida, seja solicitado, o encaminhamento, pelo licitante que ofertou a proposta mais vantajosa, dos documentos de habilitação para comprovação das regularidades.

10.8. Após a aceitabilidade da proposta a sessão pública da licitação será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.

10.9. Após a etapa de negociação, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OU AO DO VALOR FINAL NEGOCIADO E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ESTE ITEM E ANEXO II DESTE EDITAL, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital, no prazo **MÁXIMO de 24 (vinte e quatro) horas**, contada a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento dos originais.**

10.9.1. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

10.9.2. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo(a) pregoeiro(a)/comissão dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) no sistema;

10.9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS no prazo previsto no item 10.9 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.9.4. Os documentos originais ou autenticados de habilitação, bem como, a proposta final de preços devidamente negociada, deverão ser entregues ou postadas fisicamente, **destinadas ao(à) pregoeiro(a) ou comissão de licitação**, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08:30h às 11:30h e de 13:30h às 16:30 horas, de segunda a quinta-feira e de 08:00h às 12:00h nas sextas-feiras, no prazo de

3 (três) dias úteis a contar da declaração de arrematante, que pode ser prorrogado por razões de fato e de direito ou por interesse do IPA.

10.9.5. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão do(a) pregoeiro(a) que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, conseqüentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

10.9.6. **Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.**

10.10. Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do anexo II deste Edital, apresentando, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da convocação pelo(a) pregoeiro(a), no endereço constante no preâmbulo deste edital, os documentos relacionados no anexo II do termo editalício.

10.10.1. A proposta de preços final juntamente com toda a documentação de habilitação exigida neste edital, deverão ser entregues ou postados ao IPA no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão de disputa de licitação deste certame, devendo, se necessário, serem encaminhados por SEDEX ou outro meio igualmente expresso.

10.10.2. O licitante provisoriamente classificado em 1º lugar deverá também, enviar os documentos de habilitação através de e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a fase de negociação, afim de agilizar os trabalhos de análise da documentação e proposta final de preços.

10.10.3. Quando do envio de sua proposta final, o licitante que apresentar o menor preço final e tiver a sua proposta classificada, em primeiro lugar, deverá obedecer às seguintes regras:

- ✓ Adequar a proposta ao lance final ofertado. **O preço unitário não poderá ultrapassar o preço unitário estimado pela administração**, sob pena de desclassificação da proposta, e deverá incluir todos os custos relativos ao objeto licitado.
- ✓ A proposta encaminhada deverá especificar o lote/item objeto da licitação, inclusive com referência a marca e modelo, quando couber, e demais informações técnicas que julguem ser necessárias para a análise da proposta;
- ✓ A proposta encaminhada deverá especificar o item/lote cotado pelo licitante, devendo conter o preço final os dados e endereço profissional da pessoa ou pessoas que o contrato social autorize a praticar atos em nome da licitante, para a assinatura do contrato de fornecimento.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá apresentar proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, nos termos e prazos previstos neste edital.

11.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. As propostas serão conferidas pelo IPA para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

11.4. O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.4.1. O(A) **Pregoeiro(a)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.4.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.4.4. O(A) **Pregoeiro(a)** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados.

11.5. Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.
- d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo IPA; ou
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Licitação.

11.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

11.6. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

11.7. O(a) pregoeiro(a) concederá prazo de 01 (um) dia útil, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta, indicando quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

11.8. O(A) pregoeiro(a) poderá efetuar consulta, no portal do compras governamental, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita pelo(a) pregoeiro(a), bem como a situação cadastral no CADFOR-PE.

11.9. O licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o(a) pregoeiro, através do e-mail: [licitacoes@ipa.br/fernanda.magalhaes@ipa.br](mailto:licitacoes@ipa.br/fernanda.magalhaes@ipa.br)

11.9.1. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo(a) pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.10. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, **ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

11.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual declarada vencedora do certame que esteja com pendência na regularidade fiscal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para providenciar a regularização, inclusive o pagamento ou parcelamento dos eventuais débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatória, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.13. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado o(a) pregoeiro(a) exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

11.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



11.15. Após a declaração da empresa vencedora para todos os itens/lotos do certame o(a) pregoeiro(a) convocará, nos termos do artigo 128 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA – RILCC, os demais fornecedores para que estes manifestem interesse em registrar-se no **Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços - ARP.**

11.15.1. O(A) pregoeiro(a) estipulará um prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da data e hora da convocação para que os fornecedores se manifestem;

11.15.2. Os fornecedores que tiverem interesse em integrar o cadastro de reserva, para os Itens/Lotes que disputaram, deverão fazê-lo no prazo da convocação;

11.15.3. Para participar do Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços, será facultado aos licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, registrando os licitantes que aceitarem cotar os bens, serviços ou obras com preços iguais e nas mesmas condições do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, bem como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;

11.15.4. O Registro na Ata de Registro de Preços, como anexo, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata;

11.15.5. Havendo mais de um licitante interessado em participar do Cadastro de Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.6. Somente após a ocorrência de cancelamento do Registro de Preços da empresa vencedora realizar-se-á a convocação da empresa reserva e serão então efetuados os procedimentos relativos à sua habilitação. A empresa reserva deverá atender todas as exigências do item de Habilitação do Edital.

11.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da licitação constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

11.17. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do IPA “[http://www.ipa.br/novo/servicos-editais\\_licitacoes](http://www.ipa.br/novo/servicos-editais_licitacoes)” e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

## **12. DA DILIGÊNCIA**

12.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

12.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

### **13. DOS QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.**

13.1.1. O questionamento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.

13.1.2. A impugnação deve ser manejada para apontamento de vício(s) de legalidade presente(s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedidos claros.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

13.2.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carregada como anexo do e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão .pdf) e devidamente assinada e carregada com os documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento.

13.2.2. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

13.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data-limite designada para o recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.3.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

13.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos, apresentados fora do prazo legal, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.5. A decisão do(a) pregoeiro(a) sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização da licitação, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

13.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual,** a intenção de recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), através de, **campo próprio do sistema eletrônico** ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para anexar memoriais contendo as razões do recurso, os originais do recurso, **que devem ser enviados para o(a) pregoeiro(a),** sendo-lhes assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste

Edital, em dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30 de 2ª a 6ª feira e das 13h30 às 16h30 somente de 2ª a 5ª feira (horário de Recife- PE).

14.2. As demais licitantes ficam cientificadas para que, neste mesmo prazo, querendo, apresentem suas contrarrazões sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.5. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.7. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do(a) pregoeiro(a) que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

14.7.1. Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

14.8. Caso o Pregoeiro(a) decida pela Improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para Homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não da decisão do(a) Pregoeiro(a), antes da adjudicação.

14.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

14.10. Caso não ratifique a decisão do(a) Pregoeiro(a), a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O **Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA** será o órgão gerenciador e único participante **da Ata de Registro de Preços**;

15.2. Após a homologação do resultado do certame, o IPA convocará as empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, em 48 horas, prorrogável a critério do IPA, uma única vez, por igual período, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções do item 18 deste termo editalício.

15.2.1. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

15.2.2. Quando o participante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado ao IPA, convocar os participantes remanescentes – do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Capítulo X do

Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA, observada a ampla defesa e o contraditório.

15.3. A Ata Registro dos Preços resultante do certame terá a **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da assinatura, obrigando-se a **Detentora da Ata** a garantir o objeto pelo prazo referido;

15.3.1. Para prorrogação da Ata deve ser solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pelo IPA;

15.3.2. A prorrogação do prazo de validade da ata restabelece os quantitativos originalmente registrados.

15.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que

15.5. não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015.

15.6. Os Órgão e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.7. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

15.8. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

15.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

15.10. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem;

15.11. Os fornecedores que compuserem a Ata de Registro de Preços em caráter de reserva, em seu anexo, comprometer-se-ão, sob pena das sanções previstas em edital, a assinar a referida Ata registrando preço igual ao do fornecedor afastado, pelo prazo e quantidades remanescentes.

15.12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

15.12.1.A **ARP** poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no artigo 131 do RILCC do IPA e neste Edital.

15.12.2. O IPA poderá rescindir a **ARP**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

15.12.2.1. Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

15.12.2.2. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Detentora da **ARP**;

15.12.2.3. Razões de interesse público ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas do art. 190 do Regulamento Interno De Licitações, Contratos e Convênios do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA.

15.12.2.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

15.12.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a DETENTORA DA **ARP**, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.12.2.6. Sempre que ficar constatado que a DETENTORA DA **ARP** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

15.12.3. A comunicação da exclusão da DETENTORA DA **ARP** será feita por meio de publicação ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante dos autos que deram origem a **ARP**.

15.12.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA da **ARP** a comunicação da exclusão será feita por publicação.

#### 15.13. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

15.13.1.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no artigo 132 § 4º do RILCC do IPA;

15.13.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem;

15.13.2. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

15.13.3. Após a autorização do IPA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.13.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao IPA.

15.13.5. O órgão participante deverá tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

## **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. A falta de manifestação, imediata e motivadamente, da licitante no prazo previsto no item 14.1 deste Edital, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto de cada Item e homologará o procedimento licitatório.

16.3. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(A) pregoeiro(a) e equipe de apoio.

## **17. DO CONTRATO**

### **17.1.1. DA FORMALIZAÇÃO**

17.1.2. Homologada a licitação pela autoridade administrativa, A DETENTORA DA ATA será convocada para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada do contratado e da Ordem de serviço de manutenção e reparo das estradas vicinais (s), vinculada ao mesmo, conforme previsto, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, salvo motivo justificado e aceito pelo IPA.

17.1.2.1. Neste momento, a Contratada fica obrigada a apresentar a comprovação das condições de habilitação consignadas no anexo II deste edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

17.1.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período

17.1.4. A recusa injustificada da Detentora da ATA em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela Administração Pública;

17.1.5. Na hipótese da assinatura vir a ser praticada por procurador, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

17.1.6. O instrumento contratual, a ser celebrado com a proponente vencedora, incluirá as disposições deste Edital, da proposta de preço aprovada e outras constantes da Lei nº 13.303/16, e do RILCC do IPA, imprescindíveis ao seu fiel cumprimento, conforme minuta apresentada no Anexo IX.

17.1.7. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato;

17.1.8. Caso a Detentora da Ata não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes do “Cadastro de Reserva”, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato.

17.1.9. Quando a Detentora da Ata não assinar o Contrato, é facultado ao IPA, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar os fornecedores remanescentes, registrados no cadastro de reserva, anexo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

17.1.10. Será possível a alteração do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/16, atendo-se aos critérios de conveniência e oportunidade do IPA, desde que essa possibilidade esteja prevista no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.1.11. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

## 17.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP

17.2.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor;

17.2.2. A Minuta do Contrato estabelecerá a vigência do contrato, prorrogações e demais condições de contratação.

17.2.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 17.3. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

17.3.1. A empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens/ lotes solicitados no local estabelecido na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o IPA localizado conforme o Termo de Referência, anexo I deste Edital;

17.3.2. Horário de entrega do material – das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda à quinta-feira e das 8h00 às 12h00, na sexta-feira.

17.3.3. Os Órgãos/Entidades participantes deste registro de preço que possuírem unidades em outros locais, fora dos mencionados no Termo de Referência - anexo I - deste Edital, deverão providenciar a logística de entrega dos itens/lotes.

## 17.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.4.1. A Minuta do Contrato estabelecerá as cláusulas para a rescisão de contrato, anexo IX deste Edital.

17.4.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do produto licitado.

## **17.5. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

17.5.1. Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, os preços estipulados serão fixos e irrevogáveis. Em caso de prazo excedente ou alteração contratual, o reajuste deverá ocorrer nos moldes previstos na Minuta de Contrato – anexo IX deste Edital.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. As sanções administrativas são aquelas constantes no anexo IX deste Termo Editalício – Minuta de Contrato.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

19.1. Será considerada fornecedora do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, a empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

19.2. Para o fornecimento do objeto, o IPA verificará previamente a existência de dotação orçamentária, providenciará a expedição do empenho e notificará a empresa para proceder a execução.

19.3. A notificação pelo IPA para o fornecimento poderá ser feita na sede da empresa, por e-mail, fac-símile ou via postal, onde deverá constar a data, o objeto pretendido e o seu respectivo valor.

19.4. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da nota de empenho.

19.5. Recebida a notificação para o serviço de manutenção das estradas vicinais, a empresa terá 5 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho, a partir da qual começará a contar o prazo para o fornecimento constante no Anexo I (Termo de Referência).

19.6. Na hipótese do subitem 19.5, ou seja, quando a Nota de Empenho acompanhar a notificação supracitada, o prazo de fornecimento será contado da data do recebimento da mesma.

19.7. A retirada da Nota de Empenho somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para firmar contrato.

19.8. Tanto o representante legal, quanto o preposto, mencionados no subitem anterior deverão apresentar-se munidos de documento de identidade.

19.9. Os prazos e condições para início dos trabalhos são os definidos no termo de referência, anexo I deste Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de assinatura da última parte interessada. A data de assinatura do contrato pela última parte interessada deverá constar na parte final do respectivo instrumento contratual.

19.10. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de nºs 181 a 183 do RILCC do IPA, observando que os serviços de manutenção serão fiscalizados pelo funcionário indicado, serão recebidos pelo Gestor e/ou outro responsável indicado pela Administração do IPA.



19.11. A Administração do IPA, através do seu responsável pelo recebimento constante no Anexo I - Termo de Referência, poderá, quando do aceite / recebimento, efetuar qualquer diligência que julgar necessária à verificação da regularidade do serviço, dirimir eventuais falhas na sua confecção, aferir a qualidade do produto, visando a comprovação do efetivo cumprimento das cláusulas contratuais.

19.12. Não serão aceitos, objeto deste Edital, que se apresentem depois da fiscalização dos serviços ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital e anexos.

19.13. Verificando-se eventuais falhas ou defeitos no(s) objeto(s) desta licitação, a empresa será notificada para saná-los de imediato, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para aceite definitivo.

19.14. A entrega do objeto a ser executado será mediante requisição, sem quaisquer despesas adicionais para o IPA com carga/descarga, seguro, transporte ou outras despesas.

19.15. Os serviços deverão ser idênticos ao constante da Proposta final. Quando do recebimento do serviço executado, aquele que não estiver em conformidade deverá ser revisto, ficando o fornecedor com prazo de 10 (dez) dias úteis para atualização dos mesmos.

19.16. O IPA informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no serviço executado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal no IPA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da informação via telefone.

19.16.1. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, o IPA enviará correspondência com A.R. (aviso de Recebimento) via Correios.

19.16.2. O prazo máximo para retificação da execução dos serviços a contar da notificação formal do IPA será de 05 (cinco) ou a contar da data do aviso de recebimento (A.R.) via Correios.

19.16.3. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, 19.16.2, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 17 deste termo editalício, cessando a responsabilidade do IPA.

19.17. O aceite / recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do licitante.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do(s) serviço prestado(s) especificado(s) no Empenho de ordem de serviços e/ou Contrato de execução, conforme o caso, devidamente atestado pelo gestor do contrato, no seu recebimento;

20.1.1. O pagamento será processado depois que a Nota Fiscal, for devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, para cuja finalidade será emitido empenho e efetuado o depósito na conta corrente do fornecedor contratado ao final do processo, junto a um banco que possua agência na cidade da licitadora, após a publicação da homologação do processo, junto ao Departamento de Operações Financeiras do IPA, situado no bloco CIGMA, 2º andar, da licitadora.

20.1.2. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 5 (cinco)

dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

20.2. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminar o objeto, devem, também, conter obrigatoriamente:

20.2.1. A assinatura e o carimbo do Gestor do contrato, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento;

20.2.2. O número do contrato;

20.2.3. O número da Ordem de serviço e o item a que se refere;

20.2.4. O nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

**20.3. O Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA reserva-se no direito de suspender o pagamento se o(s) serviços for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência;**

**20.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação; ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade; ou inadimplência contratual.**

20.5. A empresa a ser contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da contratada, pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, (conf. recomendação contida no Ofício Circular PGE/GAB nº 001/2013), entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

20.7. O IPA pagará à Contratada os preços homologados, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato, englobando todos os custos e não se limitando, às despesas com fretes, carga/descarga, empilhamento, seguros e tributos incidentes sobre os fornecimentos adjudicados.

20.8. Os serviços entregues em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente entregue ou até o prazo de entrega previsto sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação das sanções cabíveis.

20.9. Os serviços prestados terão o seu valor fiscalizado na respectiva Nota Fiscal, se for o caso.

20.10. Durante o período de validade do contrato a ser firmado, os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvados disciplinamentos legais supervenientes e aplicáveis.

20.11. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **21. DO RECEBIMENTO**

21.1 o objeto desta licitação serão entregues de acordo com o fiscalizado e aprovado pelo fiscal do contrato.

## **22. AS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do

ato ou do procedimento viciado, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, nos termos do art. 62 da Lei 13.303/16. O IPA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. À(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade a ela (e) superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive, solicitar a apresentação dos originais de planilhas ou propostas de preços que forem encaminhadas via sistema eletrônico Licitacoes-e, e-mail ou fac-símile, ou de outros documentos que julgar necessários, de folders, prospectos, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em prazo razoável, ficando a licitante que não atendê-las sujeitas à desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estipuladas neste edital.

22.4. A(ao) Pregoeira(o), ou Autoridade a ela(e) Superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

22.6. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

22.8. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

22.9. Quaisquer esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data-limite fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, nos endereços [licitacao@ipa.br](mailto:licitacao@ipa.br) e [fernanda.magalhaes@ipa.br](mailto:fernanda.magalhaes@ipa.br)

22.9.1. As respostas serão enviadas por comunicado do Sistema e disponibilizadas neste até a data marcada para a sessão de abertura do certame.

22.9.2. A Comissão de Licitação / Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item e o item 13 deste Edital.

22.9.3. Durante a realização da Licitação, a comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste

22.9.4. Edital e/ou via chat do sistema eletrônico Licitacoes-e, quando for o caso e o momento oportuno.

22.9.5. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a esta Licitação será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos dos itens 22.10.3 e 8.8 deste Edital. Nenhum esclarecimento a respeito da Licitação será prestado por telefone. O(a) pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico Licitacoes-e.

22.9.6. O(a) pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico Licitacoes-e.

22.9.7. Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

22.10. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação ou ao(à) Pregoeiro(a), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua cópia, nos termos da lei que rege as licitações.

22.11. As questões decorrentes do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública Estadual, no Foro da cidade de Recife – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 07 de agosto de 2025

**Fernanda Maria Magalhães dos Santos**  
**Presidente / Pregoeira da CPL – II**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação através de ata de registro de preço – ARP, uma empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento, montagem, manutenção, operacionalização e desmontagem de estruturas físicas temporárias destinadas à realização da II Feira de Negócios da Agricultura Familiar – FENEAF, promovida pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA. O evento ocorrerá no período de 11 a 14 de setembro de 2025, na sede do IPA, situada na cidade do Recife–PE. Toda a infraestrutura a ser contratada deverá obedecer às especificações técnicas descritas, atendendo integralmente às normas legais vigentes, requisitos de segurança, acessibilidade, desempenho estrutural e às diretrizes operacionais definidas pela organização do evento.

#### **2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

A realização da II Feira de Negócios da Agricultura Familiar – FENEAF integra o conjunto de ações estratégicas do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA, no âmbito da política estadual de fortalecimento da agricultura familiar. O evento tem como foco central a valorização da produção local, o estímulo ao acesso a mercados e a promoção de parcerias entre agricultores, cooperativas, empreendimentos da economia solidária, instituições públicas e privadas.

Consolidada como um espaço de visibilidade, comercialização e intercâmbio de experiências entre produtores rurais, técnicos, pesquisadores, consumidores e gestores públicos, a FENEAF contribui significativamente para o desenvolvimento territorial sustentável e para a elevação da renda das famílias agricultoras envolvidas.

Considerando a dimensão, diversidade e abrangência das atividades programadas, que incluem áreas de exposição, pavilhões temáticos, estandes comerciais e institucionais, praça de alimentação, cozinha show, vila cenográfica, palco para atrações culturais e espaços de convivência, torna-se imprescindível a implantação de uma infraestrutura física temporária adequada, segura, confortável e funcional, capaz de assegurar o pleno funcionamento dos ambientes e proporcionar uma experiência positiva aos participantes e visitantes.

Nesse contexto, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, instalação, manutenção, operacionalização e desmontagem das estruturas físicas necessárias, com padrões técnicos compatíveis com eventos de grande porte. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente critérios de qualidade, segurança, acessibilidade, estética, durabilidade e resistência às intempéries, assegurando o cumprimento dos prazos e a conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

A contratação proposta visa garantir o êxito da II FENEAF, em consonância com os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, que norteiam a atuação da administração pública.

### 3. ITENS / QUANTIDADES / ESPECIFICAÇÕES

#### LOTE 1 – ESTRUTURA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas e elementos diversos para a realização de eventos, e acessórios necessários para tal finalidade, compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário, para atender às necessidades do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA durante a realização da II Feira de Negócios da Agricultura Familiar de Pernambuco – FENEAF 2025 – LOTE 01

#### ESTRUTURA FENEAF 2025

| ITEM | CODIGO E-FISCO | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                 | UNID.          | QTD.  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-------------|-------------|
| 01   | 348657-5       | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – do tipo <b>montagem de stand</b> , com fornecimento de materiais. | m <sup>2</sup> | 1.362 | 313,33      | 426.760,00  |

**STAND PRÉ-MOLDADO** – Stands padronizados para eventos e feiras, compostos por divisórias em painéis de TS (fórmica dupla face) ou de vidro (para as Rádios), com estrutura em perfil Octanorm ou similar (perfis de alumínio anodizado), com 2,20 m de altura; testeira para identificação, de 1,0m x 0,50 m de altura (pavilhões 1, 2, 3, 4, PCT e Rádios) e de 2,0m x 0,50 m de altura (pavilhão gastronômico) em painel de TS. Na área gastronômica, pontos de hidráulica e divisões conforme o projeto. Compõem o total de 230 stands: 36 und. de 2x2m (144 m<sup>2</sup>), 126 und. de 2x3m (756 m<sup>2</sup>), 50 und. de 3x2m (300 m<sup>2</sup>) e 18 und. de 3x3m (162 m<sup>2</sup>), área total de 1.362 m<sup>2</sup>. Cada **stand básico de 2x2m e 2x3m** deverá ter área para 01 (uma) testeira de 1,0m x 0,50m, 01 (um) balcão em TS medindo 1,0m x 0,5m x 1,0m de altura, 02 (duas) cadeiras plásticas sem braço e 04 (quatro) prateleiras de 1,0m x 0,30m para exposição dos produtos. Os **stands básicos de 3x2m e 3x3m** deverão ter área para 01 (uma) testeira de 1,0m x 0,50m, 02 (dois) balcões em TS medindo 1,0m x 0,5m x 1,0m de altura, 04 (quatro) cadeiras plásticas sem braço e 08 (oito) prateleiras de 1,0m x 0,30m para exposição dos produtos. Para o **pavilhão gastronômico**, serão utilizados stands básicos de 3x2m com balcão, e cada um deverá ter área para 01 (uma) testeira de 2,0m x 0,50m, 01 (um) balcão em TS medindo 3,0m x 0,5m x 1,0m de altura, 02 (duas) cadeiras plásticas e 04 (quatro) prateleiras de 1,0m x 0,30m. Uma divisão de área para 2,00 x 1,00. Todas as paredes em painéis TS formicados na cor branca, e emolduradas por perfis metálicos. Para os **stands das Rádios**, serão utilizados 03 (três) und. 3x3m, estrutura modular em alumínio anodizado, ou equivalente, com divisórias em painéis de TS no fundo e em vidro na frente e laterais, com cobertura, climatizados com ar-condicionado, 01 (uma) porta de acesso com fechadura e tranca (2,10m x 0,80m), com testeira medindo 1,0m x 0,50m, 01 (uma) mesa redonda em alumínio com tampo de vidro e 04 cadeiras em alumínio.

- Stands 2x2m: 36 und. – 144 m<sup>2</sup> (pavilhão 2 e PCT)
- Stands 2x3m: 126 und. – 756 m<sup>2</sup> (pavilhões 1, 3 e 4)
- Stands 3x2m: 35 und. – 210 m<sup>2</sup> (pavilhão 3)
- Stands 3x2m: 15 und. – 90 m<sup>2</sup> (pavilhão gastronômico)
- Stands 3x3m: 15 und. – 135 m<sup>2</sup> (pavilhão 3)
- Stands 3x3m: 03 und. – 27 m<sup>2</sup> (rádio)
- Testeira de 1,0m x 0,50m: 215 und. (107,5 m<sup>2</sup>)
- Testeira de 2,0m x 0,50m: 15 und. (15 m<sup>2</sup>)

- Balcão 1,0m x 0,5m x 1,0m: 262 und. (393 m<sup>2</sup>)
- Balcão 3,0m x 0,5m x 1,0m: 15 und. (67,5 m<sup>2</sup>)
- Prateleiras 1,0m x 0,30m: 1.108 und. (332,4 m<sup>2</sup>)
- Cadeiras plásticas: 554 und.
- Cadeiras alumínio: 12 und.
- Mesa alumínio c/ tampo vidro: 03 und.

|    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |       |        |            |
|----|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|--------|------------|
| 02 | 595443-6 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – do tipo montagem e desmontagem de <b>Pavilhão tipo tenda</b> , com estrutura em box truss de alumínio P-30, <b>em 02 águas</b> , cobertura em lonas night and day, na cor branca, sistema de drenagem para água pluviais, piso em placas pré-fabricadas de 2,00x2,00m e de 2,00x1,00m, com perfil em u de 4"x1/8", revestido de madeirites plastificados de 14,00mm, acarpetado, nivelado, executado a 0,10m de altura do chão.  | m <sup>2</sup> | 2.131 | 217,83 | 464.202,83 |
| 03 | 608903-8 | Servico De Instalacao E Montagem De Estruturas Para Realizacao De Eventos - Do Tipo Montagem E Desmontagem De Pavilhao Tipo Tenda, Com Estrutura Em Box Truss De Aluminio P-30, Em 01 Agua, Cobertura Em Lona Night And Day, Na Cor Branca, Com Sistema De Drenagem Para Aguas Pluviais, Com Piso Em Placas PreFabricadas De 2,00Mx2,00M E 2,00Mx1,00M, Com Perfil Em U De 4"X1/8", Revestido De Madeirites Plastificados De 14,00Mm, Acarpetado, Devidamente Nivelado, Executado A 0,10M De Altura Do Chao. | m <sup>2</sup> | 410   | 290,33 | 19.036,66  |

**COBERTA / ESTRUTURA GERAL PAVILHÕES** – Pavilhão de teto vinílico tipo tenda, no formato de duas águas, montado em estrutura metálica de treliça modular em alumínio (*box truss*) ou equivalente, com seções aproximadas de 300 mm, composta por treliças, cubos e parafusos confeccionados em aço galvanizado ou alumínio. Coberta contra chuva e demais fechamentos necessários confeccionados em lona vinílica na cor branca, antichamas e antifungos, com cumeeira, largura e comprimento compatíveis ao local de montagem. O piso de cada pavilhão deverá ser executado em placas pré-fabricadas de dimensões aproximadas de 2,00m x 2,00m ou 2,00m x 1,00m, com perfil metálico em “U” de 4” x 1/8”, revestido de madeirite plastificado de 14 mm, acarpetado, devidamente nivelado, e instalado a 10 cm de altura do solo. Quando necessário, deverá incluir rampa de acesso conforme exigências do Corpo de Bombeiros e normas de acessibilidade vigentes. A estrutura geral dos pavilhões será confeccionada em aço, dimensionada com alta resistência e destinada exclusivamente a esta aplicação. Receberá acabamento anticorrosivo e galvanização a fogo, garantindo maior durabilidade e resistência às intempéries, sendo devidamente atirantada e contrabalanceada. A

estrutura é composta por módulos de 5m em 5m no comprimento, com vãos livres centrais, sem colunas internas, permitindo expansão conforme necessidade definida no projeto. Os perfis da tesoura, colunas e terças deverão ser constituídos por módulos de alumínio soldados, confeccionados em liga de alumínio 6351-T6 ou equivalente, com banzos superiores e inferiores em perfis extrudados, permitindo fixação de lonas para cobertura e fechamento. O sistema principal deverá ser contido lateralmente por contraventamentos parafusados nas extremidades dos vãos (parafusos ASTM A325 ou norma equivalente), com intervalos regulares de contraventamento. Adicionalmente, contraventamentos elásticos, constituídos por cabos galvanizados tensionados, serão instalados no plano da cobertura e transversalmente às colunas, garantindo estabilidade estrutural. A cobertura dos pavilhões será em duas águas, composta por treliça modular em alumínio com seção aproximada de 300 mm, pilares de sustentação na mesma seção e sapatas metálicas, revestida com lona antichamas com blackout na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais e capacidade mínima de carga de 500 kg/m<sup>2</sup> para suportar a fixação de iluminação LED. A cobertura do pavilhão gastronômico será do tipo uma água.

**Especificações de dimensões e áreas:**

- Pavilhão 10x60m: 01 und. – 600 m<sup>2</sup> (Pavilhão 01)
- Pavilhão 8x27m: 01 und. – 216 m<sup>2</sup> (Pavilhão 02)
- Pavilhão 10x25m: 01 und. – 250 m<sup>2</sup> (Pavilhão 03)
- Pavilhão 15x35m: 01 und. – 525 m<sup>2</sup> (Pavilhão 03)
- Pavilhão 10x54m: 01 und. – 540 m<sup>2</sup> (Pavilhão 04)
- Pavilhão 5x14m: 02 und. – 140 m<sup>2</sup> (Pavilhão PCT)
- Pavilhão 6x45m: 01 und. – 270 m<sup>2</sup> (Pavilhão Gastronômico)
- Coberta total: 2.541 m<sup>2</sup>
- Piso (Pavilhões): 2.541 m<sup>2</sup> – 10cm de altura do chão.

|    |          |                                                                                                                                |      |    |          |           |
|----|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----------|-----------|
| 04 | 350555-3 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – do tipo montagem e desmontagem de <b>pórtico</b> . | und. | 07 | 6.600,00 | 46.200,00 |
|----|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----------|-----------|

**PÓRTICOS EM BOX TRUSS** – Pórticos com estrutura treliçada modular em alumínio, com seção aproximada de 300mm, confeccionada em liga de alumínio estrutural de alta resistência, dentro dos padrões técnicos de segurança. Estrutura autoportante, apta para painéis, totens e instalações de sinalização (comunicação visual do evento), com dimensões variáveis de altura, largura e profundidade, conforme projeto. A locação deverá incluir todos os parafusos, módulos de treliça, amarrações, cubos e bases nos quantitativos necessários, bem como todos os elementos de fixação e sustentação. Os componentes estruturais serão medidos em metro linear. Em caso de dúvidas de instalação ou posicionamento, deverá ser realizada visita técnica prévia ao local do evento. Estrutura com pilares de sustentação em treliça modular de alumínio, seção aproximada de 300mm, com sapatas de apoio, ou equivalente.

**Descrição dos pórticos conforme projeto:**

- 01 und. \_ 15,00m – Pórtico da entrada principal;
- 03 und. \_ 10,00m – 02 (dois) pórticos no Pavilhão 1 e 01 (um) pórtico no Pavilhão 4;
- 01 und. \_ 6,00m – Pórtico Banheiros;
- 01 und. \_ 8,00m – Pórtico do Pavilhão 2;
- 01 und. \_ 15,00m – Pórtico do Pavilhão 3.



|    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |    |        |           |
|----|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|--------|-----------|
| 05 | 608718-3 | Serviço De Confecção, Instalação, Produção E Montagem Em Geral - Do Tipo Montagem E Desmontagem De Palco Com Camarim. Palco Medindo 8,00X5,00X0,50M (Lxpxa) Com Variação Em 5%, Piso Elevado Em Carpete, Rampa, Escada, Coberta Em Estrutura Box Truss Em Alumínio P-30, Com 8,00X5,00X3,00M (Lxpxa), Sapatas De Sustentação P-30, Cobertura E Fundo Em Lonas Night And Day, Estrutura De Backdrop No Fundo Do Palco De 8,00X3,00M (Lxa), Camarim Medindo 3,00X3,00 (Lxp), Estrutura De Alumínio, Placas Ts, Com Cobertura, Climatizado E Piso Elevado 10Cm Em Carpete | m <sup>2</sup> | 49 | 550,66 | 26.982,66 |
|----|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|--------|-----------|

**PALCO PRINCIPAL COM CAMARIM** – Palco com 8,0 m de comprimento x 5,0 m de largura e 0,50 m de altura do solo, totalmente revestido com carpete novo, incluindo escada de acesso. Estrutura em treliça metálica modular (*box truss*) com seções de 50 cm e 30 cm, ou equivalente, coberta com piso elevado a 0,50 m.

**Camarim** – 01 (um) camarim com dimensões de 3,00 m x 3,00 m, construído em estrutura modular em alumínio anodizado, padrão para montagem de estandes, com fechamento em placas tipo “TS”, cobertura, piso elevado de 10 cm revestido com carpete de forração novo, cor a definir. Inclui 01 (uma) porta de acesso com fechadura e tranca, 01 (um) aparelho de ar condicionado, 04 (quatro) poltronas, 01 (uma) arara para roupas, 01 (um) espelho e 01 (um) frigobar.

**Especificações gerais:**

- Palco: 01 und. (40 m<sup>2</sup>)
- Camarim: 01 und. (9 m<sup>2</sup>)
- Piso: 01 und. (49 m<sup>2</sup>)
- Coberta: 01 und. (49 m<sup>2</sup>)

|    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |    |        |          |
|----|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|--------|----------|
| 06 | 608626-8 | LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL – do tipo <b>piso para palco</b> , com placas pré-fabricadas de 2,00 m x 2,00 m / 2,00 m x 1,00 m, com perfil em u de 4" por 1/8" revestido em madeirite plastificado de 14mm, <b>revestimento vinílico</b> , nivelado, fechamentos de base em madeirite de 10 mm pré-fabricados, com hastes de aterramento, manutenção, montagem e desmontagem inclusas. | m <sup>2</sup> | 49 | 130,00 | 6.370,00 |
| 07 | 424012-0 | LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL – <b>piso para palco</b> , em compensado, <b>revestido em carpete</b> , com montagem e desmontagem.                                                                                                                                                                                                                                                       | m <sup>2</sup> | 70 | 113,33 | 7.933,33 |

**PISO ARENA INOVAÇÃO / COZINHA SHOW** – Estrutura de piso para instalação de 01 (uma) arena de inovação com palco multiuso, montada em área total de 17m x 7m (119 m<sup>2</sup>).

**Palco Multiuso** – Área de 7m x 7m (49 m<sup>2</sup>), executada em placas pré-fabricadas de dimensões aproximadas de 2,00m x 2,00m ou 2,00m x 1,00m, ou equivalente, com perfil metálico em “U” de 4” x 1/8”, revestido com madeirite plastificado de 14mm de espessura e acabamento em revestimento vinílico. Estrutura devidamente nivelada, instalada a 30cm de altura do solo. Deverá incluir, quando necessário, rampa de acesso em conformidade com exigências do Corpo de Bombeiros e normas de acessibilidade vigentes.

**Área da Plateia (Piso/Cadeiras)** – Área de 10m x 7m (70 m<sup>2</sup>), executada em placas pré-fabricadas de dimensões aproximadas de 2,00m x 2,00m ou 2,00m x 1,00m, ou equivalente, com perfil metálico em “U” de 4” x 1/8”, revestido com madeirite plastificado de 14mm e acabamento acarpetado. Estrutura devidamente nivelada, instalada a 10cm de altura do solo. Deverá incluir, quando necessário, rampa de acesso conforme exigências do Corpo de Bombeiros e normas de acessibilidade.

**Área total** – 119 m<sup>2</sup> (ARENA INOVAÇÃO), sendo:

- Piso do Palco: 49 m<sup>2</sup> – altura de 30cm do solo (para apresentações de palestras e cozinha show).
- Piso da Plateia: 70 m<sup>2</sup> – altura de 10cm do solo (para acomodação de aprox. 56 cadeiras para espectadores).

-

|    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |    |        |          |
|----|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|--------|----------|
| 08 | 608719-1 | Serviço De Confecção, Instalação, Produção E Montagem Em Geral - Do Tipo Montagem E Desmontagem De Palco Medindo 7,00X4,00X0,50M (Lxpxa) Com Variação Em 5%, Piso Elevado Em Carpete, Rampa, Escada, Coberta Em Estrutura Box Truss Em Alumínio P-30, Com 7,00X4,00X3,00M (Lxpxa), Sapatas De Sustentação P-30, Cobertura E Fundo Em Lonas Night And Day, Estrutura De Backdrop No Fundo Do Palco De 7,00X3,00M (Lxa). | m <sup>2</sup> | 28 | 319,33 | 8.941,33 |
|----|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|--------|----------|

**PALCO PCT** – Palco com 7,0 m de comprimento x 4,0 m de largura, e 0,50 m de altura do solo, com carpete novo, totalmente coberto, com escada, estrutura em box Truss P50/ P30, coberta com piso elevado 0,50cm. PA e testeira.

- Palco: 01 und. (28 m<sup>2</sup>)
- Piso: 01 und. (28 m<sup>2</sup>)
- Coberta: 01 und. (28 m<sup>2</sup>)

|    |          |                                                                                                                                                                                                                                                        |                |     |       |           |
|----|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|-------|-----------|
| 09 | 410817-5 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – <b>Tenda</b> montada em estrutura metálica de 1,1/2” p/18 medindo 6,50m x6,00m, com cobertas em lona PVC, anti chamas modelo piramidal ou chapéu de bruxa com proteção UV. | m <sup>2</sup> | 300 | 83,33 | 25.000,00 |
|----|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|-------|-----------|

**ESTRUTURA / TENDA** – Tendões para cobertura do Setor dos Banheiros Químicos, com área total de 240 m<sup>2</sup> (dimensão de 6m x 40m), e do Espaço do Refeitório/Restaurante, com área total de 60 m<sup>2</sup> (dimensão de 6m x 10m), totalizando 300 m<sup>2</sup> de cobertura. Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio reforçado, ou equivalente, com encaixes tipo macho/fêmea e fixação por pinos ou parafusos de segurança. Cada módulo deverá medir 6m de largura x 10m de comprimento x 3m de altura lateral. Cobertura modular, permitindo acoplamento entre as tendões para formação de áreas maiores ou menores, conforme necessidade do evento. Cobertura em lona de PVC tensionada, com tratamento anti-UV, impermeável e anti-manchas, atendendo à norma NBR 9442 ou equivalente. Cor padrão branca (ou conforme personalização solicitada). Acabamento com calhas e caimento para adequado escoamento da água.

- **Área total** p/ cobertura: 300 m<sup>2</sup>
- Banheiros Químicos: 240 m<sup>2</sup>;
- Refeitório/Restaurante: 60 m<sup>2</sup>.

|    |         |                                                                                                                                         |      |    |        |           |
|----|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--------|-----------|
| 10 | 22023-0 | <b>VENTILADOR</b> – Tipo de parede, oscilante, grade protetora, 3 pás em aço, 60 cm de diâmetro, com 3 velocidades, na voltagem bivolt. | und. | 84 | 150,00 | 12.600,00 |
|----|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--------|-----------|

**VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE** – Equipamento do tipo oscilante, com hélice de, no mínimo, 60 cm de diâmetro, dotado de três pás balanceadas. Estrutura metálica resistente, com grade de proteção em aço com pintura eletrostática anticorrosiva. Motor monofásico de alta performance, com potência mínima de 200W, tensão de 220V, sistema de oscilação horizontal automática e ajuste manual de inclinação vertical, com pelo menos três velocidades. O equipamento deverá ser adequado para fixação em parede, com suporte metálico robusto tipo “L”, indicado para instalação em colunas de pavilhões, ou equivalente. Deve apresentar baixo nível de ruído e possuir certificação do INMETRO, em conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes. O serviço deverá incluir locação com transporte, instalação, montagem, desmontagem e todos os insumos e acessórios necessários ao funcionamento seguro e eficiente.

|    |          |                                                                                                                                                                                                 |      |    |          |           |
|----|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----------|-----------|
| 11 | 575652-9 | LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL – ventilador <b>climatizador de aspersão</b> , em pedestal, capacidade de 100l, nível de ruído máximo de 65 dB, com cabeamento e instalação. | und. | 28 | 1.900,00 | 53.200,00 |
|----|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----------|-----------|

**CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM PEDESTAL** – Climatizador evaporativo portátil, composto por módulo de ventilação e pedestal com reservatório de água acoplado com capacidade mínima de 80 litros. O equipamento deverá ter fluxo de ar mínimo de 2.760 m<sup>3</sup>/h, alcance frontal de até 10 metros e cobertura de área de aproximadamente 50 m<sup>2</sup>. Deve operar com tensão de 220V, consumo aproximado de 1,4 A e nível de ruído de até 66 dB. Estrutura robusta, de fácil mobilidade, com dimensões montado em torno de 55 x 213 x 50 cm e peso aproximado de 28,5 kg, ou equivalente. Indicado para uso em áreas amplas e ventiladas, com acionamento simples e sistema de climatização por névoa d’água. O equipamento deve estar em conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes e possuir selo do INMETRO.

|    |          |                                                                   |       |    |           |           |
|----|----------|-------------------------------------------------------------------|-------|----|-----------|-----------|
| 12 | 608704-3 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE | conj. | 01 | 94.166,66 | 94.166,66 |
|----|----------|-------------------------------------------------------------------|-------|----|-----------|-----------|

|  |  |                                                                                   |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | EVENTOS – do tipo <b>instalação elétrica e iluminação</b> funcional e decorativa. |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS e ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO** – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de infraestrutura elétrica provisória, incluindo locação, montagem, operação e desmontagem de todo o sistema elétrico e de iluminação para a FENEAF 2025. Montagem de **quadro geral de distribuição** e quadros setoriais com disjuntores termomagnéticos e sistema de aterramento; instalação de **iluminação e alimentação elétrica provisória** para: 212 stands (Pavilhões 01 ao 04 e PCT); 03 stands para rádios; espaço Direto da Horta com 14 barracas de feira; 15 stands de restaurantes (Pavilhão Gastronômico); Área Gourmet com iluminação por cordões de luz com soquetes; Palco Principal com camarim; Palco PCT; Lounge; Arena Inovação/Cozinha Show; Espaço Kids; Banheiros químicos; Memorial do IPA; Museu do Queijo; Casa da Farinha; Refeitório; Estacionamento; Pórticos; vias de acesso e circulação externa. Lançamento e distribuição de cabos, canaletas, extensões e pontos de tomadas trifásicas e monofásicas, conforme necessidade de cada setor; instalação de sistema de **iluminação funcional e decorativa**, com refletores, lâmpadas LED, luminárias com cordões de soquetes e spots em áreas institucionais.

**Materiais e equipamentos mínimos a serem fornecidos:** Quadros de distribuição (mínimo 10 unidades); Cabos elétricos de cobre, padrão NBR, bitola adequada à carga; Tomadas monofásicas industriais 220V (Padrão IEC – 10A, 20A e 32A) ou equivalente; Tomadas trifásicas; Disjuntores; Luminárias LED 50W; Arandelas 100W; Refletores LED RGB 100W (luz cenográfica verde) para iluminação de árvores; Refletores LED de 100W, 150W e 200W para iluminação externa; Luminárias LED 50W para iluminação interna; Refletores LED 400–500W (mínimo 30 unidades) para iluminação dos pavilhões; Postes metálicos provisórios para montagem de refletores (mínimo 8 unidades); Cordões de luzes LED 50W decorativas; Extensões elétricas e canaletas de proteção; Sistema de aterramento e SPDA provisório.

**Equipe técnica mínima exigida (4 diárias):** 01 (um) técnico de elétrica para acompanhamento por turno; 03 (três) eletricitas instaladores para montagem e desmontagem.

**Normas aplicáveis:** NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão e demais normas técnicas da ABNT pertinentes.

A instalação, disposição e quantidade total dos materiais e equipamentos a serem fornecidos deverá ocorrer conforme especificação técnica do projeto da FENEAF 2025.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E RESUMO** – Iluminação e Instalações Elétricas Gerais (FENEAF 2025):

- A instalação elétrica de cada **Stand** será composta por **01 (uma) luminária LED de 50W** para iluminação, **01 (uma) arandela com lâmpada de 100W** por testeira – 01 (uma) a cada 3,00m<sup>2</sup>, **02 (duas) tomadas monofásica de 220v** a cada 9,00m<sup>2</sup> - sendo 01 (um) ponto de 10A e 01 (um) ponto de 20A.
- A iluminação geral dos **Pavilhões** com stands (Pavilhões 01, 02, 03 e 04) será composta por **50 refletores LED de 400W a 500W**, distribuídos entre os pavilhões de forma a manter uma luminosidade mínima de 800 lux nesses ambientes.
- Para iluminação dos **Pórticos**, serão utilizados 25 refletores LED de 150 W, branco frio (6000K) ou branco neutro (4000K) – conforme o estilo desejado, sendo **06 (seis) refletores** para o **Pórtico de Entrada** – 15 m, **03 (três) refletores** para cada um dos **pórticos do Pavilhão 01 (entrada e saída)** – 10 m, **Pavilhão 02** – 8 m e **Pavilhão 04** – 10 m, **05 (cinco) refletores** para o **pórtico do Pavilhão 03** – 15 m, e **02 (dois) refletores para o pórtico dos Banheiros** – 6 m, instalados entre 3 a 5 metros,

com ângulo ajustável, e posicionados lateralmente ou de baixo para cima (efeito “uplight”) para uma iluminação frontal e difusa.

- Para iluminar o **Estacionamento** e as áreas do entorno serão instalados **25 refletores LED de 200W**, 6500K, conforme as reais necessidades operacionais da área.
- No **Acesso a Feira**, após o pórtico de entrada, serão instalados **10 (dez) refletores LED de 150 W** na base de cada Bandeira/Bandeirola. Para iluminar a **Estufa** na entrada do IPA, serão utilizados **04 (quatro) refletores LED RGB 100W com IP67**. Nas **Vias de Acesso e Circulação Externa** serão instalados **20 (vinte) refletores LED de 100W**, 6500K IP65, bivolt, a cada 5 m, em posições alternadas. No setor dos Banheiros serão **04 (quatro) refletores LED de 100W**, 6500K IP65, bivolt.
- Para o **Palco principal c/ camarim** serão instalados **02 (dois) pontos de iluminação LED de 50W** no camarim, e **04 (quatro) pontos de iluminação com refletores LED de 100W**, 6500K IP65, bivolt – 01 (um) na área interna do palco, 01 (um) no entorno (direcionado para os bastidores) e 02 (dois) para a testeira do palco, e **08 (oito) pontos de tomadas**, sendo 06 (seis) tomadas monofásicas com 220v – **04 (quatro) tomadas de 10A e 02 (duas) tomadas de 20A**, e mais **02 (duas) tomadas de energia trifásica**.
- A instalação elétrica da **Casa de Farinha** será composta por **04 (quatro) pontos de iluminação com refletores LED de 100W**, 6500K IP65, bivolt, e **04 (quatro) tomadas monofásica de 220v** – sendo 03 (três) pontos de 10A e 01 (um) ponto de 20A.
- No espaço **Direto da Horta**, a instalação elétrica de cada barraquinha será composta por **01 (uma) luminária LED de 50W** para iluminação, **01 (uma) arandela com lâmpada de 100W** por testeira, e **01 (uma) tomada monofásica de 220v (10A)**;
- Para iluminar o **Pavilhão Gastronômico**, serão utilizados **05 (cinco) refletores LED RGB 100W com IP67** e para cada Stand Restaurantes Cenográficos **02 (uma) luminárias LED de 50W** para iluminação, **01 (uma) arandela com lâmpada de 100W** por testeira e **03 (três) tomadas monofásica de 220v** – 02 (dois) pontos de 20A e 01 (um) ponto de 10A.
- Na **Área Gourmet** e demais locais da feira, serão instalados de forma distribuída **60 cordões de luzes LED 50W** (luz âmbar), com 30 metros, 220v, vedados para uso externo, e **10 (dez) refletores LED RGB 100W com IP67** – luz cenográfica verde para iluminar as árvores.
- Para a **Área Kids** serão **02 (dois) refletores LED de 100W**, 6500K IP65, bivolt, e no **Lounge Prédio** serão **04 (quatro) refletores LED RGB 100W com IP67** – luz cenográfica verde para iluminar as árvores.
- O setor das **Rádios** constará de 03 (três) stands de 3x3m com paredes lateral e frontal em vidro. Assim, cada stand rádio terá **02 (dois) pontos de iluminação LED de 50W** com difusores, **01 (uma) arandela com lâmpada de 100w** por testeira, **01 (uma) tomada para ar-condicionado de 20A** e **03 (três) tomadas monofásicas com 220v de 10A**;
- Para o **Pavilhão PCT c/ palco**, além da instalação elétrica dos stands do pavilhão, serão instalados **04 (quatro) refletores LED RGB 100W com IP67** – luz cenográfica verde para iluminar a árvore, e para o palco PCT serão **04 (quatro) pontos de iluminação com refletores LED de 100W**, 6500K IP65, bivolt – 01 (um) na área interna do palco, 01 (um) no entorno (direcionado para os bastidores) e 02 (dois) para a testeira do palco; e **05 (cinco) pontos de tomadas**, sendo 04 (quatro) tomadas monofásicas com 220v – **03 (três) tomadas de 10A e 01 (uma) tomada de 20A**, e **01 (uma) tomada de energia trifásica**.
- Na instalação elétrica da tenda do **Refeitório** serão **06 (seis) pontos de iluminação com refletores LED de 150W** e **06 (seis) tomadas monofásicas com 220v de 20A**, para instalação de climatizadores evaporativos.

**Quadro Técnico Final** (materiais e equipamentos)

- Luminárias LED 50W: 403 unidades
- Arandelas 100W: 244 unidades
- Refletores LED 400–500W: 50 unidades
- Refletores LED 150W: 73 unidades
- Refletores LED 200W: 25 unidades
- Refletores LED 100W: 34 unidades
- Refletores LED RGB 100W: 27 unidades
- Cordões de Luz LED 50W: 60 unidades
- Tomadas Monofásicas 10A: 475 unidades
- Tomadas Monofásicas 20A: 370 unidades
- Tomadas Trifásicas: 03 unidades

## LOTE 2 – COMUNICAÇÃO VISUAL/MULTIMÍDIA, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de comunicação visual/multimídia, iluminação e sonorização para eventos, e demais acessórios necessários para tal finalidade, compreendendo transporte, montagem, manutenção, operacionalização e desmontagem, bem como material e pessoal necessário, para atender às necessidades do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA durante a realização da II Feira de Negócios da Agricultura Familiar de Pernambuco – FENEAF 2025 – LOTE 02

### COMUNICAÇÃO VISUAL/MULTIMÍDIA, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO FENEAF 2025

| ITEM | CODIGO E-FISCO | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                | UNID.   | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------------|-------------|
| 01   | 587595-1       | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – do tipo locação, montagem, manutenção e desmontagem de sistema de <b>iluminação para palco</b> de pequeno porte. | diárias | 04   | 4.900,00    | 19.600,00   |

**ILUMINAÇÃO DE PALCO** – Sistema completo de iluminação cênica profissional, composto por refletores Par LED RGBW, refletores COB LED, moving heads, sistema de distribuição e controle de iluminação, mesa DMX, máquina de fumaça, estrutura de fixação, cabos de alimentação, conexões, garras e cabos de aço, além de todos os demais equipamentos e materiais necessários para iluminação de **02 (dois) palcos** a serem montados na FENEAF 2025, no período de 11 a 14 de setembro, conforme especificação técnica.

DESCRIÇÃO TÉCNICA – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA PALCO:

**Palco Principal (8m x 5m):** 08 (oito) refletores COB LED de alta potência, tecnologia *Chip On Board*, com potência individual mínima de 200W, ampla cobertura, alto índice de reprodução de cores (IRC) e temperatura de cor estável, ideais para iluminação de palco com feixe suave e uniforme; 01 (um) sistema de distribuição elétrica e controle de iluminação com 24 canais independentes, com proteção individual e capacidade para conexão e gerenciamento de múltiplos refletores e equipamentos de iluminação cênica; 24 (vinte e quatro) refletores PAR LED RGBWA de 54 LEDs, 3W cada, tecnologia de cinco cores (vermelho, verde, azul, branco e âmbar), permitindo ampla paleta de cores, controle por protocolo DMX e aplicação em iluminação frontal e lateral; 01 (uma) mesa de controle de iluminação

compatível com protocolo DMX512, com no mínimo 512 canais, permitindo criação, gravação e execução de cenas, fades, strobos e sequências em tempo real; 01 (uma) máquina de fumaça com potência mínima de 3.000W, controle via DMX, ajuste de intensidade e dispersão; 02 (dois) moving heads com funções *beam* (feixe concentrado) e *spot* (feixe amplo), com lâmpadas de no mínimo 60W, equipados com gobos, prisma e rotação de 360°; 20 (vinte) refletores LED ou mini refletores para fachadas, com potência mínima de 30W, temperatura de cor de 3000K, utilizados para iluminação decorativa e funcional de áreas externas; 20 (vinte) torres ou tripés de iluminação com barra em “T” (*T-bar*), altura regulável entre 3 e 5 metros; 08 (oito) barras LED (*strip lights*) para contraluz, iluminação de piso ou elementos cênicos, distribuídas conforme layout do palco; 04 (quatro) *blind*ers LED ou halógenos, de 2 ou 4 lâmpadas (650W cada ou LED equivalente), instalados na trave frontal e em pontos laterais.

**Palco PCT – Apresentações Culturais (7m x 4m):** 02 (dois) refletores LED com potência mínima de 150W, com zoom ajustável e alto rendimento luminoso; 01 (um) refletor de perfil LED com potência mínima de 50W, ângulo de feixe ajustável e lente de alta definição para recorte preciso; 01 (um) painel LED modular de aproximadamente 0,5m x 0,5m, com alto brilho e controle de intensidade; 02 (duas) luzes LED de efeito para projeções dinâmicas; 01 (uma) máquina de fumaça com potência mínima de 2.000W e controle remoto ou via DMX; 01 (uma) mesa de iluminação digital compatível com protocolo DMX512, com interface intuitiva para operação em tempo real.

**Complementos Técnicos:** *Dimmer pack* (quando aplicável a refletores convencionais ou híbridos); Rack de energia com proteção e aterramento específico para iluminação e áudio; Cabeamento adicional (Powercon, DMX, XLR, AC); Distribuidor DMX (*splitter/booster*); Cases e racks com rodízios para transporte; Cabos de segurança (*safety cables*) para fixação dos equipamentos; Painéis laterais ou “asas acústicas” (soft ou rígidas) para controle de dispersão sonora e estética do palco.

**Equipe Recomendada (4 diárias):** 01 (um) técnico de áudio (PA); 01 (um) técnico de iluminação (operador de mesa DMX); 01 (um) assistente de palco (*roadie*); 01 (um) eletricista credenciado para montagem e testes.

**Observações Complementares:** Todos os equipamentos devem ser compatíveis com protocolo DMX e permitir montagem personalizada conforme *rider* técnico e projeto cenográfico. Recomenda-se visita técnica prévia ao local para verificar pontos de fixação, distâncias, carga elétrica disponível, áreas de sombra e posicionamento dos refletores e torres.

|    |          |                                                                                                          |         |    |          |           |
|----|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----------|-----------|
| 02 | 608710-8 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – do tipo <b>sonorização</b> . | diárias | 04 | 4.933,33 | 19.733,33 |
|----|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----------|-----------|

**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GERAL** – Sistema completo de rádio, mesas de som, amplificador para distribuição de som que comporte toda a área do evento (interna e externa), com aproximadamente 4.000m<sup>2</sup>, incluindo sistemas e quantidade de caixas acústicas e cabeamento necessários, compatíveis e suficientes para atender toda a área, com nível de pressão sonora adequado ao ambiente. Deverá incluir equipe de apoio composta por, no mínimo, 01 (um) operador, 01 (um) locutor e 01 (um) auxiliar de apoio, todos profissionais capacitados e com experiência comprovada para a operacionalização do sistema de sonorização diariamente, das 10:00 às 21:00 horas, sem interrupção para almoço, pelo período de 04 (quatro) dias durante a FENEAF 2025, prevista para ocorrer de 11 a 14 de setembro de 2025, na sede do IPA – Recife/PE. O sistema deverá estar instalado e pronto para funcionamento com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência ao início do evento. Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos e providências referentes à licença de

operacionalização, direitos autorais e demais obrigações pertinentes, bem como fornecimento de materiais de instalação (fios, cabeamentos, conexões e acessórios), equipamentos, profissionais, EPIs, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas. A operacionalização deverá seguir a programação e cronogramas estabelecidos pela Organização do evento.

**DESCRIÇÃO TÉCNICA – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GERAL PARA A FENEAF 2025 (4.000m<sup>2</sup>):**

A sonorização deverá ser estruturada de forma integrada e setorizada, abrangendo todos os 6 pavilhões e áreas comuns da feira, garantindo cobertura uniforme, clareza de áudio e comunicação eficiente com visitantes e expositores.

**Sistema de Sonorização Central Integrado:** Toda a sonorização será controlada por uma central de áudio localizada na sala técnica ou cabine principal, permitindo o envio de áudio específico e simultâneo para cada pavilhão. O sistema deverá possibilitar: avisos gerais para todos os ambientes; conteúdos segmentados por setor (palestras, chamadas específicas, etc.); e reprodução de trilhas sonoras e jingles institucionais.

**Cobertura dos Pavilhões:** Cada pavilhão deverá contar com caixas acústicas distribuídas estrategicamente, suspensas ou fixadas em estruturas metálicas. Os alto-falantes deverão ser do tipo line array compacto ou full range passivo/ativo, com ampla dispersão sonora, sistema de delay e calibração para evitar eco e sobreposição. Microfones sem fio para mestres de cerimônia, apresentações e interação com o público. Conexão à central via rede de áudio digital compatível com protocolo Dante, AES/EBU ou equivalente, ou ainda sistema análogo balanceado, conforme disponibilidade.

**Áreas Comuns:** Cobertura sonora também para: Área Gourmet, Pavilhão Gastronômico, corredores externos entre pavilhões, recepção e entrada principal, sanitários e áreas de serviço (com som ambiente apenas). Cada área deverá contar com caixas acústicas com volume independente, sistema de reforço sonoro (PA) com controle de zona e equalização adequada para música ambiente, anúncios e chamadas.

**Equipamentos e Operação:** Mesa de som digital com múltiplos canais, roteamento de zonas e automação; processadores de áudio, equalizadores e limitadores para controle de qualidade sonora; técnicos de áudio dedicados para operação, manutenção e ajustes em tempo real; sistema preparado para emergência sonora com botão de prioridade para avisos importantes.

**Benefícios da Sonorização Integrada:** Comunicação clara e unificada entre organização, expositores e visitantes; ambiência controlada com redução de ruídos e interferências; flexibilidade para eventos paralelos; e maior segurança na execução da programação e avisos operacionais.

|    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |    |          |           |
|----|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----------|-----------|
| 03 | 588367-9 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – do tipo montagem e desmontagem de estrutura para evento, com <b>equipamentos de som</b> composto por mesa de som de 16 canais, 03 microfones com fio, 03 microfones sem fio com receptor, 03 pedestais, 04 caixas de som de alta potência, iluminação cênica contendo 20 pares de leds de 5w RGBW, painel em led de 5,00x4,00m com resolução de 2,90mm | diárias | 04 | 8.466,66 | 33.866,66 |
|----|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----------|-----------|



|  |  |                                                                             |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | indoor com estrutura em box truss de alumínio P-30, notebook e cabeamentos. |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**SONORIZAÇÃO DE PALCO PRINCIPAL** – Sistema completo de sonorização para ser instalado no Palco Principal da FENEAF 2025, no período de 11 a 14 de setembro, conforme especificação.

DESCRIÇÃO TÉCNICA – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA PALCO PRINCIPAL (8m x 5m):

**Sistema de P.A. (Som para o público):** 02 (duas) caixas acústicas ativas full range de 12” ou 15”, com potência mínima de 500W RMS cada, controle de volume individual e equalização independente; 02 (dois) subwoofers ativos de 18” com potência mínima de 1000W RMS cada (opcional, conforme especificação do evento); Montagem sobre tripés de elevação ou estruturas metálicas, garantindo cobertura e dispersão sonora adequadas.

**Mesa de Som:** 01 (uma) mesa de som digital ou analógica, com no mínimo 8 canais de entrada mono e 2 canais estéreo, equalização por canal, envio para auxiliares, entrada USB (preferencial) e, no caso de mesa digital, compatibilidade com controle remoto via tablet.

**Sistema de Retorno (Monitores de Palco):** 02 (duas) a 04 (quatro) caixas de retorno ativas tipo *wedge*, com potência mínima de 300W RMS cada, volume individual ajustável e resposta de frequência adequada para uso musical.

**Microfones e Instrumentação:** 02 (dois) microfones dinâmicos para voz com características de padrão polar cardioide, resposta de frequência de aproximadamente 50Hz a 15kHz, alta resistência a microfonia e cabo XLR incluso; 01 (um) microfone sem fio para voz (opcional) com transmissor e receptor de mão, alcance mínimo de 50m em linha reta e autonomia de bateria mínima de 6 horas; Direct boxes (passivos ou ativos) para ligação de instrumentos elétricos (mínimo de 02 unidades); 01 (um) kit de microfones para captação de bateria acústica, contendo microfones específicos para bumbo, caixa, tons, chimbal e over-heads.

**Equipamentos de Som e Palco para Banda:** Mesa de som digital profissional com capacidade mínima de 32 canais, interface intuitiva, recursos de mixagem ao vivo e possibilidade de expansão de entradas/saídas (I/O) por meio de placa ou módulo adicional; Sistema de P.A. line array com cobertura para público de até 2.000 pessoas, composto por módulos suspensos ou empilhados, com ampla dispersão horizontal e vertical, e potência suficiente para eventos de grande porte; Sistema de subgrave com alto-falantes duplos de 18”, potência mínima de 2000W RMS por módulo, totalizando no mínimo 6 módulos, garantindo reforço de frequências graves com impacto e definição; Monitores de palco de alta performance, tipo *wedge*, potência mínima de 400W RMS, resposta de frequência ampla e direcionamento ajustável conforme posição dos músicos (mínimo de 6 unidades); Amplificador para contrabaixo elétrico com falantes híbridos (alumínio e papel) ou equivalentes, potência mínima de 250W RMS, controles de equalização e saída para conexão à mesa de som; Amplificador para guitarra com dois alto-falantes de 12”, potência mínima de 120W RMS, reverb integrado e ampla resposta de frequências médias e agudas; Cabeçote valvulado para guitarra com caixa 4x12” polegadas, potência mínima de 100W RMS, canal limpo e canal de distorção independentes, adequado para estilos musicais de alta dinâmica; Retorno dedicado para teclados, com potência mínima de 150W RMS, ampla resposta de frequências (20Hz–20kHz) e entradas estéreo balanceadas.

**Microfones e Acessórios:** Kit composto por microfones dinâmicos e condensadores, com e sem fio, destinados à captação vocal e de instrumentos, compatíveis com protocolo de conexão XLR e características adequadas para uso profissional; Cabos XLR e P10 de diversos comprimentos,

conforme necessidade da montagem; Suportes de microfone tipo girafa ou reto (mínimo de 04 unidades); Extensões elétricas, filtros de linha e conectores com proteção contra surtos.

**Infraestrutura Elétrica:** Todos os equipamentos deverão operar em rede 220V estabilizada, com sistema de proteção contra surtos, aterramento e disjuntores individuais por circuito.

**Equipe Técnica:** 01 (um) técnico de som qualificado, responsável pela montagem, operação e mixagem ao vivo; 01 (um) auxiliar de apoio para montagem e passagem de som.

**Observações:** O dimensionamento e posicionamento final dos equipamentos dependerá da planta do local, características acústicas e *rider* técnico específico da banda. Recomenda-se visita técnica prévia para adequação da instalação e ajustes de cobertura sonora.

|    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |    |          |           |
|----|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----------|-----------|
| 04 | 576320-7 | LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL – do tipo <b>sistema de sonorização para auditório</b> , composto por mesa de som de 12 canais com cabeamento, 2 microfones sem fio com receptor, 2 pedestais, 2 caixas de som com alta potência e 1 notebook. | diárias | 04 | 2.850,00 | 11.400,00 |
|----|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----------|-----------|

**SONORIZAÇÃO PARA ARENA INOVAÇÃO** – Sistema completo de sonorização para ser instalado na Arena Inovação/ Cozinha Show da FENEAF 2025, no período de 11 a 14 de setembro, conforme especificação abaixo.

DESCRIÇÃO TÉCNICA – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ARENA INOVAÇÃO / COZINHA SHOW (7m x 17m):

**Equipamentos de Som para Arena Inovação Multiuso:** 04 (quatro) caixas acústicas ativas de médio porte, dispostas em colunas verticais (formato de cobertura controlada) ou sistema full-range, com potência entre 600W e 1000W RMS, suspensas ou instaladas em tripés nas laterais frontais da arena; 02 (dois) monitores de palco tipo *wedge*, para retorno de som ao apresentador ou chef, instalados em frente ao palco / bancadas da Cozinha Show; 01 (uma) mesa de som digital com no mínimo 12 canais, com equalização por canal e envios auxiliares; 01 (um) compressor e envio auxiliar, instalados em *rack* técnico na lateral da arena; 02 (dois) caixas de injeção direta (DI box) para instrumentos ou conexão de saídas de áudio auxiliares (notebooks, vídeos etc.) integradas à mesa de som para apresentações audiovisuais;

**Microfones:** 04 (quatro) microfones UHF de mão, sem fio, para uso circulante ou fixo em púlpito, destinados a palestrantes e autoridades; 02 (dois) microfones discretos acoplados ao corpo ou cabeça (headset ou lapela), para uso dos chefs durante a execução das receitas; 02 (dois) microfones com haste flexível para mesa de solenidades ou painel, fixos em bancada ou púlpito.

**Estruturas:** Estruturas para sustentação dos equipamentos de áudio, incluindo suportes para caixas acústicas, microfones e monitores, conforme necessidade do evento;

**Acessórios:** Cabos XLR, P10, conectores para alto-falantes tipo *Speakon* ou equivalente, e alimentação elétrica devidamente identificados e organizados para instalação com canaletas ou fitas anti-tropeço, conforme demanda técnica.

**Equipe Técnica:** 01 (um) profissional por turno, responsável pela operação do sistema de som e apoio às atividades, de acordo com a programação da Arena Inovação Multiuso; 01 (um) conjunto reserva de microfones e alimentação elétrica estabilizada ou gerador, para garantir funcionamento ininterrupto.

**Configuração e Operação:** O sistema será calibrado para priorizar a inteligibilidade da fala, com reforço de frequências médias e agudas. Serão utilizados recursos de compressão e equalização dinâmica para transições suaves entre falas e apresentações culinárias. A instalação será compatível com painéis de LED, garantindo ausência de interferências e sobreposição de cabos. O posicionamento das caixas respeitará a direcionalidade e cobertura, evitando microfonia.

|    |          |                                                                                                                                                                             |         |    |          |           |
|----|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----------|-----------|
| 05 | 587594-3 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – do tipo locação, montagem, manutenção e desmontagem de <b>som para palco de pequeno porte</b> . | diárias | 04 | 4.683,33 | 18.733,33 |
|----|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----------|-----------|

**SONORIZAÇÃO COMPACTA PARA PALCO PCT** – Sistema completo de sonorização para ser instalado no Palco PCT, no período de 11 a 14 de setembro, conforme especificação abaixo.

DESCRIÇÃO TÉCNICA – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA PALCO PCT (7m x 4m):

**Equipamentos de Som para Palco PCT:** 02 (duas) caixas de som ativas (PA) full-range compactas de 12” ou 15”, com potência entre 300W e 500W RMS, biamplificadas, montadas em tripés, cobrindo aproximadamente 8 metros frontalmente; 01 (um) monitor de palco ativo tipo *wedge* (opcional, apenas se houver músico); 01 (uma) mesa de som portátil com 6 a 12 canais, com *phantom power* (quando utilizar microfones condensadores), podendo ser integrada a uma das caixas (*all-in-one*), com saída balanceada para as caixas de som (PAs); 01 (uma) *direct box* passiva para conexão de notebook ou instrumento com saída P10.

**Microfones:** 02 (dois) microfones dinâmicos com fio, padrão polar cardioide, resposta de frequência adequada para voz e fala, alta rejeição a microfonia, com cabo XLR incluso; 02 (dois) suportes de microfone com pedestal e regulagem de altura.

**Acessórios:** Cabos de áudio (XLR/P10) balanceados, com comprimentos entre 5 e 10 metros, em quantidade conforme demanda e com sobra para segurança; Extensão elétrica com filtro de linha e Filtro *pop* (quando necessário para gravação ou voz próxima).

**Equipe Técnica:** 01 (um) técnico de som por turno, responsável por montagem, equalização e operação simples.

|    |          |                                                                                                                          |         |    |          |           |
|----|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----------|-----------|
| 06 | 608709-4 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – do tipo <b>painel em LED</b> , com operador. | diárias | 04 | 9.866,66 | 39.466,66 |
|----|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----------|-----------|

**PAINEL DE LED** – 03 (três) painéis de LED a serem montados na FENEAF 2025, no período de 11 a 14 de setembro, sendo 01 (um) painel de LED para o Palco Principal do evento e 02 (dois) painéis para a Arena de Inovação Multiuso, conforme especificação do projeto.

**Palco Principal** – 01 (um) painel de LED modular, para uso externo ou interno (conforme localização do palco), com dimensões de 5m (largura) x 3m (altura), totalizando 15m<sup>2</sup>. Resolução (*pitch*) de 3,91 mm ou superior (alta definição), brilho  $\geq 4.000$  nits (uso externo) ou  $\geq 1.200$  nits (uso interno), frequência de atualização  $\geq 1.920$  Hz, formato Full color RGB, com controle de brilho e contraste. Estrutura de fixação em suporte metálico ou treliça tipo *box truss* ou equivalente, com base estabilizadora. Alimentação elétrica 220V, cabeamento e quadro de proteção elétrica inclusos.

Sistema de controle compatível com entradas HDMI, USB e SDI, permitindo transmissões ao vivo. Operador disponível durante todo o período do evento.

**Arena Inovação Multiuso** – 02 (dois) painéis de LED modulares para uso interno, posicionados nas laterais da Arena de Palestras, cada um com dimensões de 2m (largura) x 2m (altura), totalizando 4m<sup>2</sup> por painel (8m<sup>2</sup> no total). Resolução (*pitch*) de 1,9 mm ou superior, brilho  $\geq 1.200$  nits, frequência de atualização  $\geq 3.840$  Hz. Montagem com fixação lateral em treliça metálica tipo *box truss* ou equivalente, ou estrutura suspensa, para projeção de identidade visual, conteúdos de palestrantes e interações. Sistema de controle compatível com entradas HDMI, permitindo conexão a notebooks e câmeras. Operador disponível durante todo o período do evento.

#### 4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A presente contratação visa garantir a infraestrutura física necessária para a montagem e operacionalização integral da II Feira de Negócios da Agricultura Familiar – FENEAF, que será realizada de 11 a 14 de setembro de 2025, nas instalações da sede do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA, em Recife.

Considerando o porte do evento, que reunirá aproximadamente 500 expositores, além de representações de instituições públicas e privadas, atrações culturais, oficinas, aulas-show, praça de alimentação e áreas temáticas voltadas à agricultura familiar, torna-se indispensável a implantação de uma estrutura física modular e versátil, que atenda plenamente às exigências técnicas, logísticas e de conforto dos diversos ambientes.

Com base no layout geral do evento e nas dimensões reais das áreas disponíveis para montagem, foram tecnicamente definidos os quantitativos de pavilhões, estandes, mobiliário, equipamentos e estruturas complementares. Entre os principais elementos previstos destacam-se:

- 06 pavilhões cobertos, totalizando cerca de 2.541 m<sup>2</sup>, com estruturas metálicas (box truss), piso elevado acarpetado e cobertura vinílica antichamas;
- 230 estandes padronizados, com diferentes dimensões (2x2m, 2x3m, 3x2m e 3x3m), totalizando mais de 1.360 m<sup>2</sup> de área expositiva, todos com iluminação, tomadas, mobiliário e prateleiras;
- 07 pórticos estruturais em box truss para sinalização e ambientação, com alturas e vãos diversos;
- Palco principal com 40 m<sup>2</sup>, estrutura de iluminação cênica, camarim climatizado, sonorização e painel de LED de 15 m<sup>2</sup>;
- Arena de Inovação/Cozinha Show com palco multiuso, plateia equipada, painel de LED e sonorização específica;
- Sistema completo de instalações elétricas e iluminação funcional/decorativa, com mais de 400 luminárias LED, 244 arandelas, 50 refletores de alta potência e centenas de pontos de tomada, conforme normas técnicas (NR-10, NBR 5410);
- Sistema de sonorização central integrado e setorizado, cobrindo todos os ambientes internos e externos, com operação profissional durante todo o evento;
- Coberturas modulares adicionais para sanitários químicos e refeitório, totalizando mais 300 m<sup>2</sup>;

O dimensionamento dos quantitativos considerou critérios técnicos de funcionalidade, segurança, acessibilidade, conforto térmico e fluxo de circulação, além do atendimento às exigências legais dos órgãos fiscalizadores, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA e órgãos ambientais.

Dessa forma, os quantitativos descritos no memorial descritivo anexo refletem necessidades reais e proporcionais à magnitude do evento, sendo fundamentais para evitar improvisações, minimizar riscos operacionais e assegurar um padrão de excelência compatível com a relevância institucional e a visibilidade pública da FENEAF.

## **5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO**

A Modalidade será Pregão Eletrônico, e o critério de julgamento menor preço por item 3.

## **6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor máximo estimado está sendo divulgado, considerando o disposto no art. 34 da Lei Federal 13.303/2016 – Considerando propiciar maior competitividade e concorrência entre os pretensos licitantes, a partir do detalhamento do objeto proposto.

Valor Global: R\$ 1.434.193,50 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Cento e noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos).

### **6.1. As despesas acima estimadas nos termos do Decreto Estadual 42.530/2015 serão custeadas pela seguinte natureza de despesa:**

**FONTES:** 05000000000000 – Recursos do Tesouro Estadual 14

**AÇÃO:** 3258 – Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar, da Agroecologia e da Produção Orgânica do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA

**SUBAÇÃO:** 0339 – Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER

**NATUREZA DAS DA DESPESA:** 33.90.00 – Custeio

## **7. DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, montagem, instalação, manutenção, operação e desmontagem de toda a infraestrutura física temporária da II Feira de Negócios da Agricultura Familiar – FENEAF, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo anexo.

Todos os materiais, equipamentos e estruturas deverão ser entregues, montados, instalados e testados na sede do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA (Av. General San Martin, nº 1371, Bongi, Recife/PE, CEP 50761-000), com prazo limite de 03 (três) dias antes da abertura oficial da feira, respeitando o cronograma estabelecido pela Comissão Organizadora.

A desmontagem e retirada das estruturas deverão ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do evento, com a devolução do espaço em perfeitas condições, sem danos à estrutura física permanente do IPA.

Durante todo o período da feira, a empresa deverá manter equipe técnica de plantão para realizar suporte imediato, reparos, reposições e ajustes nas estruturas e sistemas,

atuando sob coordenação da Comissão Organizadora e em articulação com as equipes de segurança, logística, elétrica, sanitária, limpeza e outros serviços essenciais.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os critérios de segurança, acessibilidade, conforto, estabilidade estrutural, resistência às intempéries e conformidade estética, atendendo às normas da ABNT, às exigências do Corpo de Bombeiros de Pernambuco, CREA, Vigilância Sanitária e Neoenergia, quando aplicáveis.

## **7.1. Descrição Detalhada dos Serviços e Estruturas a Serem Implantadas**

### **7.1.1. Pavilhões e Coberturas**

Implantação de estruturas metálicas modulares (aço galvanizado ou alumínio liga 6351-T6), com tratamento anticorrosivo, altura mínima de 5,5 metros e vãos livres (sem colunas internas), ancoradas, contraventadas e com drenagem para águas pluviais.

Cobertura em lona vinílica antichamas com blackout, resistência mínima de 500 kg/m<sup>2</sup>.

Total estimado: 06 pavilhões principais, além de coberturas para banheiros, refeitório e cozinha show.

### **7.1.2. Piso Elevado e Acarpetado**

Execução com placas pré-fabricadas montadas com perfis metálicos U de 4" x 1/8", revestidas com madeirite plastificado (14 mm) e acabamento em carpete novo (cor a definir), com altura mínima de 10 cm e nivelamento completo, incluindo rampas de acesso conforme normas de acessibilidade.

### **7.1.3. Estandes Padronizados**

Estandes em formatos de 2x2m, 2x3m, 3x2m e 3x3m, com divisórias em painéis de TS formicados, estrutura metálica (Octanorm ou similar), balcões, prateleiras, cadeiras, testeiras com identificação, pontos de iluminação e tomadas.

Incluem estandes especiais com área gourmet, copa e depósito.

Total estimado: 230 estandes, conforme tipologias e layout do evento.

### **7.1.4. Pórticos e Sinalização Estrutural**

Montagem de 07 pórticos autoportantes com estrutura em box truss (P30), para comunicação visual, sinalização aérea e ambientação institucional. Inclui cubos, bases metálicas, sistema de fixação e aplicação de lona impressa conforme projeto gráfico da feira.

### **7.1.5. Palco e Camarim**

Palco principal de 8m x 5m, com piso elevado (0,50m), cobertura em lona branca, iluminação cênica e sonorização, acompanhado de camarim climatizado de 3m x 3m com carpete, mobiliário, ar-condicionado, espelho e frigobar.

### **7.1.6. Iluminação e Instalações Elétricas**

Infraestrutura elétrica provisória com quadros de distribuição, cabeamento, tomadas (10A, 20A e trifásicas), refletores LED (400W a 500W), arandelas e luminárias para stands, pórticos, áreas externas, palcos e ambientes especiais.

Execução conforme NBR 5410, NR-10 e exigências da Neoenergia, com SPDA provisório e aterramento técnico.

#### **7.1.7. Sistema de Sonorização**

Implantação de sistema de sonorização geral com controle por zonas, sonorização específica de palcos (principal e PCT), arena de inovação e áreas externas.

Composto por caixas acústicas, amplificadores, mesas de som digitais, microfones, retornos e rádio, com operação contínua das 10h às 21h durante todos os dias da feira.

#### **7.1.8. Climatização dos Ambientes**

Instalação de 84 ventiladores para os stands, com alcance mínimo de 10m, fluxo de ar  $\geq 2.760 \text{ m}^3/\text{h}$  e cobertura de até  $50 \text{ m}^2$  por unidade.

Inclusão de 28 ventiladores climatizadores em aspersão, com capacidade de 100l nos corredores da feira.

Equipamentos conectados à rede hidráulica e distribuídos estrategicamente nos pavilhões. Inclui testes, operação, manutenção e retirada.

#### **7.1.9. Arena Multiuso de Inovação e Cozinha Show**

Estrutura com área total de  $119 \text{ m}^2$  composta por:

Palco multiuso: 7m x 7m, piso elevado (0,30m), placas pré-fabricadas, revestimento vinílico antiderrapante e rampa de acesso;

Área da plateia: 7m x 10m, piso elevado (0,10m), revestimento acarpetado, com assentos, iluminação e sonorização.

Montagem, nivelamento, acabamento, rampas e desmontagem sob responsabilidade da contratada, com observância às normas da ABNT e aos requisitos dos órgãos de fiscalização.

### **8. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

Não será permitida a participação em Consórcio, visto que os itens a serem adquiridos não envolvem justa complexidade tecnológica (atestados / expertise) ou grande vulto financeiro.

### **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

### **10. DA QUALIFICAÇÃO/ HABILITAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá comprovar aptidão para execução do objeto mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público privado comprovando que a mesma desempenhou atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das disposições previstas na Minuta de Contrato, a empresa contratada deverá cumprir, rigorosamente, as seguintes obrigações, sob pena de sanções contratuais e legais cabíveis:

- Manter representantes técnicos e administrativos disponíveis para contato direto com a equipe do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, em horário comercial, durante toda a vigência contratual, incluindo as fases de montagem, realização e desmontagem do evento;
- Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o cronograma detalhado de execução dos serviços, contendo as datas de mobilização, montagem, testes, operação, desmontagem e desmobilização das estruturas;
- Substituir, sem ônus para a Contratante, quaisquer itens, equipamentos ou estruturas que forem reprovados durante o recebimento provisório ou no decorrer do evento, seja por não atenderem às especificações técnicas, por apresentarem defeitos, avarias, comprometimento da funcionalidade ou risco à segurança;
- Cumprir integralmente os prazos estabelecidos no cronograma e garantir que todas as estruturas contratadas estejam entregues, montadas, testadas e em perfeito estado de funcionamento até 03 (três) dias antes do início oficial do evento;
- Disponibilizar equipe técnica presencial durante todo o período de realização da feira, devidamente treinada para realizar intervenções corretivas, ajustes e substituições imediatas sempre que necessário, assegurando a continuidade das atividades e a qualidade dos ambientes;
- Atender às normas técnicas da ABNT, especialmente no que se refere à montagem de estruturas temporárias, instalações elétricas (NBR 5410), acessibilidade, segurança contra incêndios e demais exigências legais e regulatórias aplicáveis, observando ainda as orientações dos órgãos fiscalizadores competentes (CREA, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Neoenergia, entre outros);
- Manter todas as estruturas, equipamentos e materiais em perfeito estado de conservação e funcionamento durante todo o período contratual, realizando manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário;
- Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do IPA, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços, assumindo integralmente os custos de reparo ou indenização, conforme o caso;
- Oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para os materiais e serviços passíveis de reaproveitamento em edições futuras da feira, comprometendo-se a corrigir, sem custos adicionais, eventuais falhas ou defeitos identificados nesse período;
- Planejar-se com antecedência para atender integralmente todas as demandas contratuais até o encerramento do contrato, respeitando o cronograma acordado e as instruções emitidas pela equipe de fiscalização do IPA;
- Apresentar, sempre que solicitado, a documentação técnica dos materiais e estruturas utilizadas, incluindo catálogos, certificados de conformidade, laudos de resistência, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e demais documentos exigíveis;



- Manter atualizada a lista de equipamentos, materiais e insumos utilizados, informando tempestivamente qualquer alteração nas especificações técnicas, versões, marcas, modelos ou substituições que impactem o planejamento executivo aprovado.

## **12. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das constantes em Minuta do Contrato correspondente ao certame, exige-se que:

- Atestar a Nota Fiscal após avaliação e aprovação dos objetos entregues.

## **13. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias independentemente de manifestação escrita do licitante, e deverão contemplar todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como frete, taxas, impostos, mobilização, desmobilização, transporte, embalagem ou outro qualquer custo de qualquer natureza que venha a incidir sobre o objeto.

## **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 14.1. Os pagamentos serão realizados em até trinta (30) dias do recebimento final e/ou atesto da Nota Fiscal e Gestor do contrato.
- 14.2. No caso de existir divergências quanto aos valores da fatura ou for constatada a existência de erros ou omissão, as partes podem a qualquer tempo, solicitar a correção no primeiro faturamento subsequente à verificação do erro.
- 14.3. O faturamento será atestado somente quando constatada a correta entrega do objeto pela fiscalização da contratante, condição para que possa ser liberado o pagamento na conformidade do cronograma físico-financeiro apresentado.
- 14.4. Se a fatura apresentar algum elemento que a invalide totalmente, a mesma deverá ser substituída por outra e nesse caso, o prazo para o seu pagamento será a partir de apresentação da nova fatura.

## **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

### **15.1. Cabe ao fiscal do contrato:**

- 15.1.1.** Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes no edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações tanto da contratante quanto da contratada.
- 15.1.2.** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- 15.1.3.** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constante das cláusulas e demais condições do edital, tais como planilhas/ especificações, e cronogramas;
- 15.1.4.** Comunicar ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificações da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

- 15.1.5.** Recusar execução irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra no edital da licitação e respectivo contrato;
- 15.1.6.** Comunicar, por escrito, qualquer falta cometida pela contratada;
- 15.1.7.** Comunicar, formalmente à administração do contrato, as irregularidades cometidas e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

**15.2. Cabe ao gestor do contrato:**

- 15.2.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhá-las juntamente aos relatórios à Contratada;
- 15.2.2. Emitir avaliação da qualidade da execução;
- 15.2.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.2.4. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- 15.2.5. Propor aplicação de sanções administrativas ou processo administrativo pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato, garantindo defesa prévia à contratada;
- 15.2.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 15.2.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 15.2.8. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

- 15.3. O IPA, por ocasião do procedimento administrativo utilizado para a seleção da proponente e a formalização do contrato, designará técnicos ligados ao Núcleo de Patrimônio para atuarem como Gestor e Fiscal do contrato respectivamente, os quais serão responsáveis pela fiscalização, gestão e demais assuntos relacionados à futura avença.

**16. DA ASSINATURA E CONTRATOS RESULTANTES**

- 16.1. O Pregão Eletrônico resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos e condições constantes do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC do IPA no seu artigo 128, § 6º, 7º e 8º;
- 16.2. O prazo para a assinatura deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação;
- 16.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular, no ato da convocação para a assinatura do registro, de preços ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar assinatura do contrato;
- 16.4. De igual maneira, os contratos resultantes da utilização/adesão da Ata de Registro de Preços, deverão ser assinados nos prazos de cinco (05) dias úteis, sob pena de não o fazendo, decair o direito à contratação com a consequente convocação de firmas remanescentes do cadastro reserva para tal fim;

16.5. Os detentores e/ou cadastro reserva que não cumprirem suas obrigações de assinatura de contrato quando da convocação, sem a devida justificativa legal aceita pela Contratante, estarão sujeitos às penalidades legais previstas.

#### **17. DAS PENALIDADES**

17.1. Pela má, ou parcial execução, ou pela inexecução do objeto nos termos contantes deste Termo de Referência, as penalidades previstas serão as constantes do Termo de Minuta de Contrato anexo ao Edital correspondente ao certame desta Contratação.

#### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;
- 18.2. A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

#### **19. DO FORO**

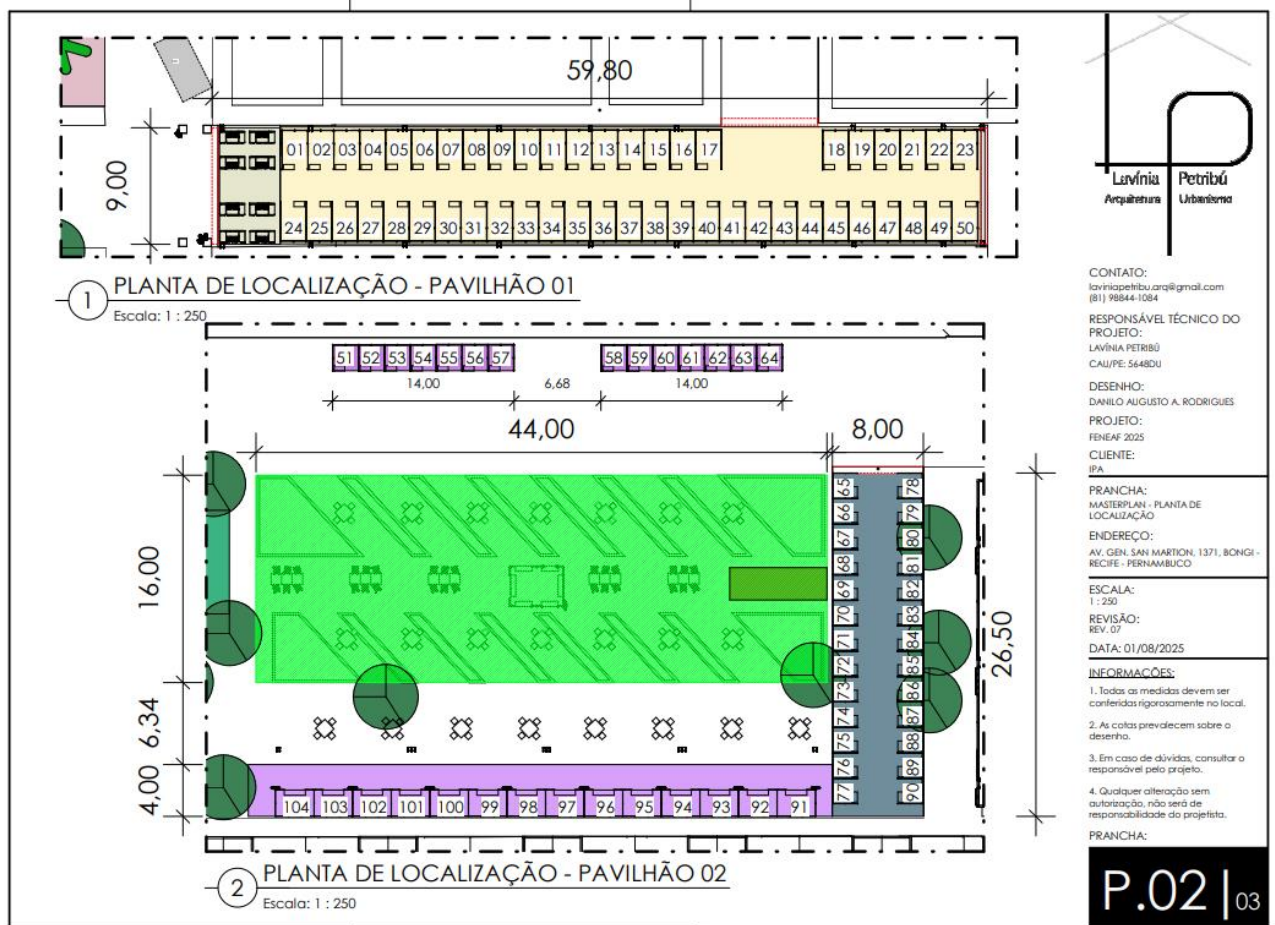
Fica eleito o Foro da cidade do Recife, Estado de Pernambuco, para resolução de qualquer pendência ou litígio resultante desta contratação que porventura venham a acontecer em prioridade a qualquer outro por qualquer motivo ou justificativa.

Recife, 05 de agosto de 2025.

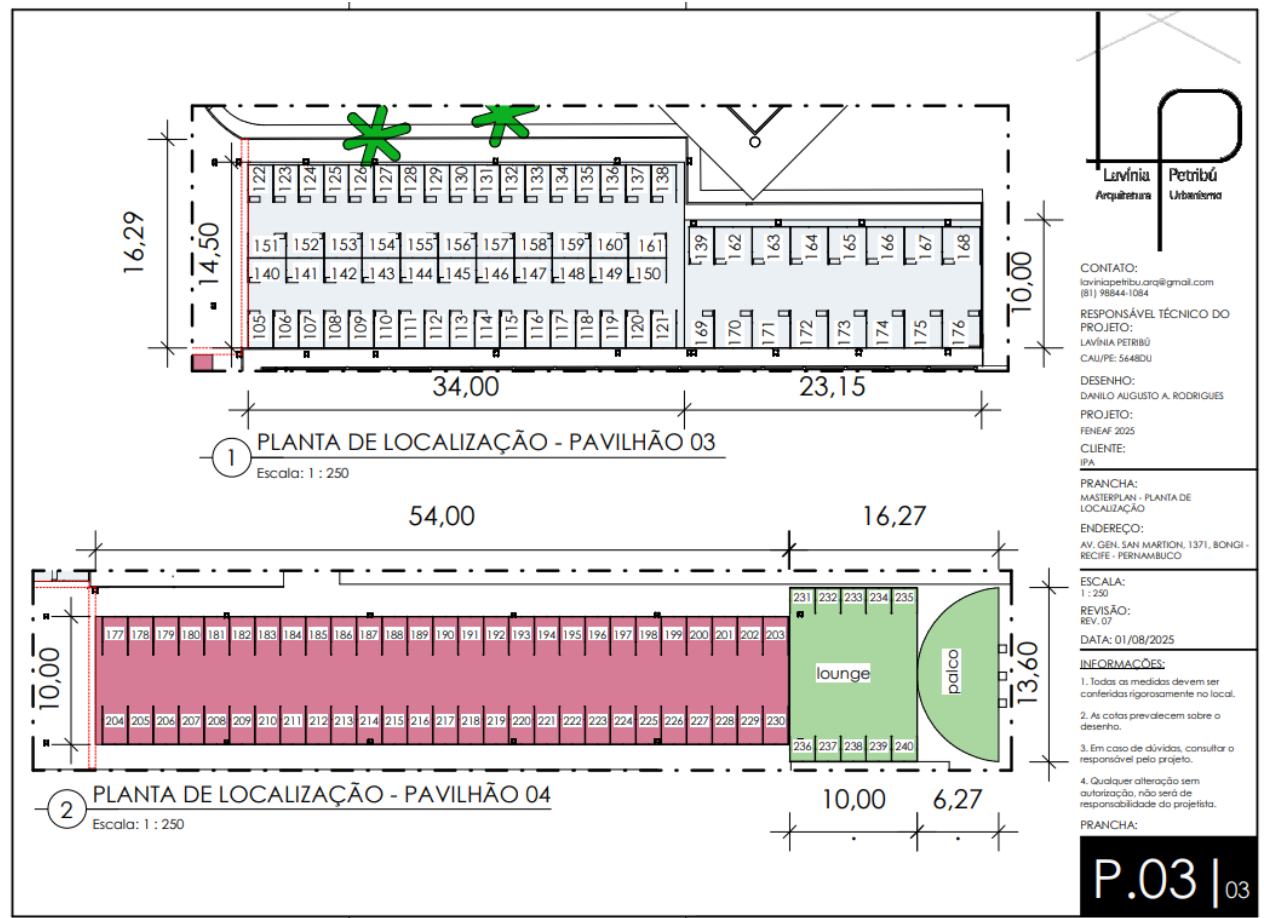
Cleverton Fernando Leme  
Responsável pelo TR

**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO A  
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**





**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO C**  
**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**  
**PAVILHÃO 02**



## ANEXO II

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

## 1. DA HABILITAÇÃO

A documentação de Habilitação destina-se à comprovação da **Personalidade Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira** sendo que os documentos deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, exceto FAX, e desde que, autenticada pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos requeridos neste Edital.

**A documentação comprobatória para habilitação e a proposta de preços com os valores finais, deverão ser postadas em até 3 (três) dias úteis após declaração do vencedor – ver item 10.9 do Edital.**

O licitante que venha a arrematar qualquer lote desta licitação **deverá remeter através de SEDEX ou outro meio igualmente expresso**, a proposta final e a documentação exigida no edital, com identificação no envelope encaminhando à CPL-II, fazendo referência ao número do processo licitatório e o nome do (a) pregoeiro (a). Deverá também, enviar os documentos de habilitação através de e-mail, afim de agilizar os trabalhos de análise da documentação e proposta final de preços.

Com relação à comprovação da regularidade fiscal dos licitantes enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será observado rigorosamente o que dispõe os artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014 e suas alterações.

### 1.1 - Documentos relativos à comprovação da Personalidade Jurídica:

**1.1.1** Cédula de Identidade (RG) e CPF da pessoa nomeada para participar do presente processo licitatório, ou aquelas com poderes para assinar contrato em nome da proponente;

**1.1.2** Registro comercial, no caso da empresa individual; **ou,**

**1.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, e, no bem como sua última alteração, se houver, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**1.1.4** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar autodeclaração de enquadramento, conforme minuta do anexo IV deste edital, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da respectiva comprovação de poderes, na forma dos subitens 1.1.1 e 1.1.2 deste anexo II ou procuração e,

1.1.4.1 A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, implicará na desclassificação da empresa do processo licitatório.

1.1.4.2 Os documentos relacionados acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove esta

condição.

1.1.4.3 Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela licitante, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.

**1.1.5** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**1.1.6** Informar o nome com os dados pessoais, da pessoa com poderes para assinar o Contrato de Fornecimento, contendo:

- Nome completo \_\_\_\_\_;
- Endereço completo, inclusive CEP \_\_\_\_\_;
- Nº do RG \_\_\_\_\_ OE \_\_\_\_\_;
- CPF /MF \_\_\_\_\_;
- Nacionalidade \_\_\_\_\_;
- Estado Civil \_\_\_\_\_;
- Cargo que ocupa na empresa \_\_\_\_\_;
- Telefones para contatos \_\_\_\_\_.

## **1.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

**1.2.2.** Prova de regularidade com: a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Seguridade Social) e Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual (ICMS) e a Fazenda Municipal (ISS), expedidas pelos órgãos competentes, onde a empresa tenha sede ou domicílio, ou outra equivalente na forma da Lei;

**1.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**1.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme preceitua o Art. 29, inciso V da Lei nº 8.666/93, alterada em sua redação pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **1.3 – Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

**1.3.1.** A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

**1.3.2.** Comprovação pela proponente de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da



contratação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

1.3.3. Os atestados deverão ser acompanhados de acervos fotográficos referentes aos serviços executados.

1.3.4. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na contratação (para os itens relevantes), exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

1.3.5. Será considerado compatível com a característica do item licitado, o(s) atestado(s) cujo serviço executado tenha características ao objeto licitado

1.3.6. Atestado fornecido por pessoa(s) jurídicas(s), do setor público ou privado, em nome do profissional, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado (engenheiro), de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao serviço ora licitado.

**1.3.7. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deve comprovar que a licitante (a empresa) já realizou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao serviço ora licitado de no mínimo 50% (vinte por cento) da quantidade dos serviços ora licitado.**

1.3.8. Comprovação de que o licitante forneceu produto(s), sem restrição, de natureza semelhante ao indicado no Anexo I deste Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado de desempenho (qualidade e cumprimento de prazos), especificando a(s) quantidade(s) fornecida(s), fornecido por órgãos da administração pública ou entidade privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, contendo endereço completo, inclusive CEP, telefone e E-mail - quando possível, compatível com o objeto desta licitação;

1.3.9. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

**1.3.10. Obrigatoriamente**, o proponente interessado neste processo licitatório deverá anexar aos seus documentos de habilitação declaração de compromisso em cumprir, as exigências a seguir discriminadas, podendo ser feita na conformidade do modelo abaixo:

**Modelo da declaração de compromisso:**

AO

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA

Av. Gal. San Martin, 1371, no bairro do Bongi, Recife (PE)

REF. Licitação Eletrônica Nº 003/2025

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade – RG \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, Unidade da Federação \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, DECLARA, que conhece as Normas, Regulamentos e Recomendações, a seguir especificadas, se comprometendo em cumprilas:

Às normas e especificações constantes do Edital.

- ✓ Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ✓ Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- ✓ Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- ✓ Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- ✓ A Recomendação Notificatória nº 52/2010, da lavra do Ministério Público do Trabalho, quanto às normas protetivas de higiene, saúde e meio ambiente do trabalho, bem como a Norma Regulamentadora – NR 18 / Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

Local / Data

Nome completo (legível) do Responsável Legal

Nº da identidade...OE... UF..”

#### **1.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- 1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 1.4.2. Deverá apresentar os seguintes documentos complementares:
  - 1.4.2.1. Declaração de que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Anexo V;
  - 1.4.2.2. Declaração de inexistência de trabalho infantil, conforme Anexo VI;

- 1.4.2.3. Declaração que não existe impedimento legal para participar de licitação ou contratar com o IPA, que não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016, de acordo com minuta do anexo VII;
- 1.4.2.4. Declaração de inidoneidade, emitido pelo Tribunal de Contas da União – TCU, através do link: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=35bkwagXnBVir\\_9vs9433JAajhPM](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=35bkwagXnBVir_9vs9433JAajhPM)
- 1.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- 1.6. Não será aceito qualquer protocolo de envio ou entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- 1.7. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 1.7.1. **Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração,** para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 1.8. O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 1.2.1 à 1.2.4 e 1.4.1 deste edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no sítio [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.
- 1.9 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, **ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para fornecimento dos produtos abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 003/2025, promovido pelo Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA.

Importante:

A proposta inicial a ser impostada no sistema não deverá identificar o licitante sob pena de desclassificação.

| ITEM                   |        |       |       |           |              |       |
|------------------------|--------|-------|-------|-----------|--------------|-------|
| ITEM                   | EFISCO | UNID. | QUANT | DESCRIÇÃO | PREÇOS (R\$) |       |
|                        |        |       |       |           | UNIT         | TOTAL |
|                        |        |       |       |           |              |       |
|                        |        |       |       |           |              |       |
| TOTAL ITEM 1.A         |        |       |       |           |              |       |
| VALOR GLOBAL DOS ITENS |        |       |       |           |              |       |

**PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

Declaramos que somos fabricantes do objeto desta Licitação, cuja **marca e modelo são:**

Declaramos que forneceremos o objeto desta Licitação, cujo **fabricante, marca e modelo são:** .....

(\*) Concordamos com todas as exigências do edital.

Prazo de entrega : conforme o Edital.

Prazo de validade: conforme o edital.

Dados bancários completos: \_\_\_\_\_

Endereço profissional da pessoa ou pessoas que o contrato social autorize a praticar atos em nome da licitante.

Local e data:

Nome do representante legal da empresa  
(nº do CPF do signatário ou outro documento equivalente)

#### **ANEXO IV**

#### **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, que a \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,

cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

## **ANEXO V**

### **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

Ao Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2025

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 003/2025

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF ....., sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e)m fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL**

Ao Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2025

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 003/2025

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF ....., sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que em nossa empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

## ANEXO VII

### **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM O IPA**

Ao Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2025

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 003/2025

Prezados Senhores:

A \_\_\_\_\_ (nome da Empresa), inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ por  
intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do Documento de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **Declara, sob as penas da  
lei, que Não possui Impedimento Legal para participar de Licitação ou contratar com  
o IPA**, especialmente no que se refere às vedações previstas no Art. 38 da Lei 13.303/2016  
(Lei das Estatais), no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA.

Estou ciente que a presente declaração é firmada sob as penas da lei, cuja falsidade pode  
importar em responsabilização administrativa, cível e criminal.

Local e data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

OBS.: A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.



## ANEXO VIII

=====

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº \_\_\_\_/2025)

=====

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contratante</b>          | <b>INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA</b><br>End.: Av. Gal. San Martin, nº 1371 – Bongi – Recife/ PE<br>CNPJ: 10.912.293/0001-37<br>Representante: Miguel Duque – Diretor/Presidente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Processo Licitatório</b> | <b>Nº xxx/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Licitação</b>            | <b>Licitação Eletrônica nº xxx/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Nº Eletrônico</b>        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Fundamento</b>           | Lei n. 10.520/02, Decreto n. 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto nº 3.931/2001 e, subsidiariamente, nas Leis nºs. 13.303/16 e 8.078/90 (CDC), e demais legislações aplicáveis à matéria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Finalidade</b>           | Formação de Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviços de fornecimento, montagem, manutenção, operacionalização e desmontagem de estruturas físicas temporárias destinadas à realização da II Feira de Negócios da Agricultura Familiar – FENEAF, promovida pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA. O evento ocorrerá no período de 11 a 14 de setembro de 2025, na sede do IPA, situada na cidade do Recife-PE. Toda a infraestrutura a ser contratada deverá obedecer às especificações técnicas descritas, atendendo integralmente às normas legais vigentes, requisitos de segurança, acessibilidade, desempenho estrutural e às diretrizes operacionais definidas pela organização do evento. |
| <b>Validade</b>             | <b>12 (doze) meses.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

#### 1.1 – Empresas Classificadas:

**1 – Empresa:**  
**CNPJ:**  
**Endereço:**  
**Representante:**  
**RG:**  
**CPF:**  
**FONE:**

E-MAIL:

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto imediato do presente instrumento é o de registrar os preços unitários obtidos na Licitação eletrônica para Registro de Preços nº. 0011serviço de manutenção e conservação de estradas vicinais; enquanto o objeto mediato será a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Primeira deste instrumento, visando ao fornecimento dos equipamentos, abaixo relacionados, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no respectivo Edital e seu Anexo I.

- Justificativa do quantitativo estimado *conforme Termo de Referencia*
- CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - A Ata Registro dos Preços resultante do certame terá a **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da assinatura, obrigando-se a **Detentora da Ata** a garantir o objeto pelo prazo referido;

3.1.1 - Para prorrogação da Ata deve ser solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pelo IPA;

3.1.2 - **A prorrogação do prazo de validade da ata restabelece os quantitativos originalmente registrados.**

3.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Instituto Agrônomo de Pernambuco não ficará obrigado, objeto do presente registro, exclusivamente pelo SRP, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nesta quaisquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

3.3 - Na hipótese do subitem 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade, seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, a entidade **fica** obrigada a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

3.4 – A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A Administração desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretoria Administrativa e Financeira conjuntamente com o Departamento de Operações Administrativas do IPA.

4.2 - O IPA é o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e deverá cumprir com todas as competências a ele previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC, bem como no Decreto Nº 42.530/2015, em especial as contidas no artigo 5º desse instrumento.

4.3 - Além de órgão gerenciador, o IPA é, também, o único órgão participante desse Registro de Preços.

4.4 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que atenda aos dispositivos contidos no capítulo IX do Decreto Nº 42.530/2015 poderá participar desse registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro dos Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador (IPA) e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015;

5.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o IPA, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.3 Cabe ao Detentor da Ata de Registro dos Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o IPA;

5.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

5.5 As aquisições ou contratações adicionais, não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro dos Preços;

5.6 O quantitativo decorrente das adesões ao Processo Licitatório; não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item definido do Termo de Referência do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem ao mesmo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO**

6.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento serão realizados por funcionário designado pela Diretoria de Administração e Finanças e/ou o Gestor do Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes desta ARP - Planilhas Demonstrativas de Preços – PDP, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

7.2 - Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

7.3 - É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita, e ocorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão.

7.3.1 Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registro de preços, a ata e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas.

7.4. A REVISÃO dos preços ocorrerá em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC.

7.5. Caso o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1. Para o fornecimento deste objeto, o IPA verificará previamente a existência de dotação orçamentária e providenciará a expedição da Nota de Empenho.

8.2. As manutenções serão executadas de acordo com o Termo de Referência - anexo I, observadas as disposições contidas no Decreto n.º 42.530, de 22 de dezembro de 2015.

8.3. A Contratada terá 5 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho, após a notificação para a entrega dos bens.

8.4. A retirada da Nota de Empenho somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para firmar contrato.

8.5. Tanto o representante, quanto o preposto, previstos no subitem 8.3 deverão apresentar-se munidos de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido no subitem 8.3 ou se recusar a recebê-la, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará a primeira empresa do “Cadastro de Reserva” – Anexo a esta ATA para efetuar o fornecimento nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante.

8.7. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

8.8. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante – Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

8.6. Os serviços contratados deverão ser entregues no prazo determinado conforme termo de referencia

8.6.1 – Quando destinados a outro órgão aderente, no endereço que por este for indicado.

## **CLÁUSULA NONA - DO MODO DE RECEBIMENTO**

9.1 O objeto desta licitação deverá ser fiscalizado e entregue conforme o Termo de Referência e as informações constantes da nota fiscal com o teor do pedido constante na Ordem de serviços – Os e Nota de Empenho - NE dos bens especificados para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

9.1.1. Em sendo detectados vícios ou defeitos, o contratado será notificado para corrigi-los ou substituir as unidades defeituosas no prazo de até **10 (dez) dias úteis**. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando este prazo a correr a partir da nova entrega do objeto. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo o Gestor do Contrato.

9.1.1.2 Caso aconteça a situação mencionada no subitem acima, caberá ao contratado arcar com todas as despesas decorrentes da substituição do produto.

9.1.2 **Definitivamente**, após a verificação das especificações e quantidade fiscalizadas, e sua consequente aceitação pelo Gestor do Contrato desta Entidade, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** após a entrega.

9.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil, penal e administrativa da licitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante depósito bancário efetuado em

favor da empresa contratada, após a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas com carimbo e assinatura pelo Gestor do Contrato.

10.2 - Não sendo a empresa contratada optante do SIMPLES, dos seus pagamentos serão efetuados a retenção na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, a Contribuição para o financiamento da Seguridade Social – CONFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, podendo ser acrescidos ou suprimidos conforme legislação vigente.

10.3 – A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

10.4 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

10.5 – Estando os documentos com prazo de validade vencido ou irregular, o Fornecedor será notificado e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando a sua situação, a Administração do IPA adotará as providências cabíveis.

10.6 - Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviços(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1 - Ao Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- a) Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b) Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- c) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- d) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes dos descumprimentos do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- h) Publicar trimestralmente através de veículo oficial de divulgação os preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

- a) Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- b) Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
- c) Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
- d) Nos produtos que apresentarem defeitos, deverão ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da notificação;
- e) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- g) Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;
- h) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- i) Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
- j) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtos que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
- k) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do produto;
- l) Manter as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
- m) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos;
- n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
- o) Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com participação na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 – A **ARP** poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no artigo 131 do RILCC do IPA e no Edital.

13.2 - O IPA poderá rescindir a **ARP**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

13.2.1 Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

13.2.2 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Detentora da **ARP**;

13.2.3 Razões de interesse público ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas do art. 190 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA.

13.2.4 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

13.2.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a Detentora da **ARP**, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da **ARP** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.3 - A comunicação da exclusão da Detentora da **ARP** será feita por meio de publicação ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante dos autos que deram origem a **ARP**.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA da **ARP** a comunicação da exclusão será feita por publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - As sanções administrativas são aquelas constantes no anexo IX deste Termo Editalício – Minuta de Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

15.1 - O Fornecedor reconhece os direitos do Contratante, relativos ao presente instrumento, a seguir especificados:

a) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, desta **ARP**;

b) fiscalizar o fornecimento dos bens.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - Rescinde-se este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nas seguintes hipóteses:

I. A inexecução total ou parcial do contrato



- II. O não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;
- IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V. O Atraso injustificado da Contratada no início ou conclusão do fornecimento contratado;
- VI. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- VII. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- VIII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- IX. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- X. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento da execução do contrato;
- XI. Dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- XII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos;
- XIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XIV. A falta de qualidade dos produtos fornecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, aos demais casos de rescisão previstos na Lei Federal nº 13.303/2016;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão do contrato, acarretará à CONTRATADA além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) Responsabilidades civis por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Retenção dos créditos porventura existentes, até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE, desde já autorizado pela CONTRATADA, após devido processo legal;
- c) Multa.

- d) Inidoneidade
- e) Advertência

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 - O IPA, para fins de eficácia do presente instrumento, providenciará sua publicação no site do IPA e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, na forma de extrato, consoante parágrafo 2º do art. 128 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - A Nota de Empenho uma vez emitida será parte integrante do termo de contrato independentemente de transcrição.

18.2 - Todo instrumento de procuração deverá estar com a firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil e observar a competência do outorgante no contrato social da licitante.

18.3 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Licitação para Registros de Preços nº 0026/2018 e nos termos da Legislação pertinente.

18.4 - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do IPA.

18.5 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Licitação para Registros de Preços nº 0011/2024e nos termos da Legislação pertinente.

18.6 - O Fornecedor obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da cidade do Recife-PE, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife-PE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA**

---

**MIGUEL ARCANJO FERRAZ DUQUE**

Diretor-Presidente

**EMPRESA CLASSIFICADA**

---

Representante Legal

---

Gestor da ARP

**ANEXO DA ARP Nº \_\_\_\_/2024**

### “CADASTRO DE RESERVA”

[illegible]

**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CT. IPA/NUJ Nº xx/2025**

CONTRATO DE SERVIÇOS DIVERSOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO**  
**AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA** E A  
EMPRESA **XX**, NA FORMA ABAIXO:

O **INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA**, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.912.293/0001-37, com sede na av. General San Martin, 1371, Bongi, Recife-PE, CEP 50.761-000, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Dr. **MIGUEL ARCANJO FERRAZ DUQUE**, brasileiro, inscrito no CPF nº 089.410.784-40, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo ato do Conselho de Administração do IPA, publicado em 28 de março de 2025, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede na XXX, nº XXX, xx/PE, CEP: xxx, doravante nominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr(a) **xxx**, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF nº xx, e com domicílio legal no XXX, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 13.303/2026 no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IPA, e demais normas aplicáveis.

Considerando a CI 46 (71154539) SEI nº 50100065.002033/2025-82 emanado da Diretoria de Administração e Finanças, versando sobre a necessidade da contratação de empresas especializada em prestação de serviço de montagem, manutenção, desmontagem dos elementos estruturais e de decoração e iluminação para a realização de feira de agricultores para atender as necessidades do IPA.

Considerando que o IPA é uma estatal dependente do tesouro público do Estado de Pernambuco e a contratação homenageia o Princípio da Economicidade e Eficiência;

Considerando que o Pregão Eletrônico deve ser adotado preferencialmente nas aquisições das empresas públicas conforme artigo 32, inciso IV da Lei nº 13.303/2016;

Considerando a autorização para abertura do presente procedimento da ordem da Presidência do IPA, em 4/8/2025;

Considerando o resultado do Procedimento Licitatório nº 10/2025, Licitação Eletrônica na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2025, Ata de Registro de Preço nº XXX/2025;

Considerando, ainda, o Termo de Adjudicação (CPL-II 95/2025) lavrado da Presidência do IPA, em XXX/XXX/2025;

Resolvem celebrar o presente contrato sob a regência da Lei nº 13.303/2016, do Código

Civil e do Regulamento Interno de Licitações do IPA e das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO é prestação de serviços de fornecimento, montagem, manutenção, operacionalização e desmontagem de estruturas físicas temporárias destinadas à realização da II Feira de Negócios da Agricultura Familiar – FENEAF, promovida pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA. O evento ocorrerá no período de 11 a 14 de setembro de 2025, na sede do IPA, situada na cidade do Recife–PE. Toda a infraestrutura a ser contratada deverá obedecer às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, atendendo integralmente às normas legais vigentes, requisitos de segurança, acessibilidade, desempenho estrutural e às diretrizes operacionais definidas pela organização do evento., visando atender as necessidades do IPA nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Edital, Termo de Referência, que embora não transcritos fazem parte integralmente deste contrato.

## LOTE 1 – ESTRUTURA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas e elementos diversos para a realização de eventos, e acessórios necessários para tal finalidade, compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário, para atender às necessidades do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA durante a realização da II Feira de Negócios da Agricultura Familiar de Pernambuco – FENEAF 2025 – LOTE 01

| ESTRUTURA FENEAF 2025 |                |                                                                                                                                               |                |       |             |             |
|-----------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-------------|-------------|
| ITEM                  | CODIGO E-FISCO | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                 | UNID.          | QTD.  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01                    | 348657 - 5     | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – do tipo <b>montagem de stand</b> , com fornecimento de materiais. | m <sup>2</sup> | 1.362 |             |             |

**STAND PRÉ-MOLDADO** – Stands padronizados para eventos e feiras, compostos por divisórias em painéis de TS (fórmica dupla face) ou de vidro (para as Rádios), com estrutura em perfil Octanorm ou similar (perfis de alumínio anodizado), com 2,20 m de altura; testeira para identificação, de 1,0m x 0,50 m de altura (pavilhões 1, 2, 3, 4, PCT e Rádios) e de 2,0m x 0,50 m de altura (pavilhão gastronômico) em painel de TS. Na área gastronômica, pontos de hidráulica e divisões conforme o projeto. Compõem o total de 230 stands: 36 und. de 2x2m (144 m<sup>2</sup>), 126 und. de 2x3m (756 m<sup>2</sup>), 50 und. de 3x2m (300 m<sup>2</sup>) e 18 und. de 3x3m (162 m<sup>2</sup>), área total de 1.362 m<sup>2</sup>. Cada **stand básico de 2x2m e 2x3m** deverá ter área para 01 (uma) testeira de 1,0m x 0,50m, 01 (um) balcão em TS medindo 1,0m x 0,5m x 1,0m de altura, 02 (duas) cadeiras plásticas sem braço e 04 (quatro) prateleiras de 1,0m x 0,30m para exposição dos produtos. Os **stands básicos de 3x2m e 3x3m** deverão ter área para 01 (uma) testeira de 1,0m x 0,50m, 02 (dois) balcões em TS medindo 1,0m x 0,5m x 1,0m de altura, 04 (quatro) cadeiras plásticas sem braço e 08 (oito) prateleiras de 1,0m x 0,30m para exposição dos produtos. Para o **pavilhão**

**gastronômico**, serão utilizados stands básicos de 3x2m com balcão, e cada um deverá ter área para 01 (uma) testeira de 2,0m x 0,50m, 01 (um) balcão em TS medindo 3,0m x 0,5m x 1,0m de altura, 02 (duas) cadeiras plásticas e 04 (quatro) prateleiras de 1,0m x 0,30m. Uma divisão de área para 2,00 x 1,00. Todas as paredes em painéis TS formicados na cor branca, e emolduradas por perfis metálicos. Para os **stands das Rádios**, serão utilizados 03 (três) und. 3x3m, estrutura modular em alumínio anodizado, ou equivalente, com divisórias em painéis de TS no fundo e em vidro na frente e laterais, com cobertura, climatizados com ar-condicionado, 01 (uma) porta de acesso com fechadura e tranca (2,10m x 0,80m), com testeira medindo 1,0m x 0,50m, 01 (uma) mesa redonda em alumínio com tampo de vidro e 04 cadeiras em alumínio.

- Stands 2x2m: 36 und. – 144 m<sup>2</sup> (pavilhão 2 e PCT)
- Stands 2x3m: 126 und. – 756 m<sup>2</sup> (pavilhões 1, 3 e 4)
- Stands 3x2m: 35 und. – 210 m<sup>2</sup> (pavilhão 3)
- Stands 3x2m: 15 und. – 90 m<sup>2</sup> (pavilhão gastronômico)
- Stands 3x3m: 15 und. – 135 m<sup>2</sup> (pavilhão 3)
- Stands 3x3m: 03 und. – 27 m<sup>2</sup> (rádio)
- Testeira de 1,0m x 0,50m: 215 und. (107,5 m<sup>2</sup>)
- Testeira de 2,0m x 0,50m: 15 und. (15 m<sup>2</sup>)
- Balcão 1,0m x 0,5m x 1,0m: 262 und. (393 m<sup>2</sup>)
- Balcão 3,0m x 0,5m x 1,0m: 15 und. (67,5 m<sup>2</sup>)
- Prateleiras 1,0m x 0,30m: 1.108 und. (332,4 m<sup>2</sup>)
- Cadeiras plásticas: 554 und.
- Cadeiras alumínio: 12 und.
- Mesa alumínio c/ tampo vidro: 03 und.

|    |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |       |  |  |
|----|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|--|--|
| 02 | 595443 - 6 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – do tipo montagem e desmontagem de <b>Pavilhão tipo tenda</b> , com estrutura em box truss de alumínio P-30, <b>em 02 águas</b> , cobertura em lonas night and day, na cor branca, sistema de drenagem para água pluviais, piso em placas pré-fabricadas de 2,00x2,00m e de 2,00x1,00m, com perfil em u de 4"x1/8", revestido de madeirites plastificados de 14,00mm, acarpetado, nivelado, executado a 0,10m de altura do chão. | m <sup>2</sup> | 2.131 |  |  |
| 03 | 608903 - 8 | Servico De Instalacao E Montagem De Estruturas Para Realizacao De Eventos - Do Tipo Montagem E Desmontagem De Pavilhao Tipo Tenda, Com Estrutura Em Box Truss De Aluminio P-30, Em 01 Agua, Cobertura Em Lona Night And Day, Na Cor Branca, Com Sistema De Drenagem Para Aguas Pluviais, Com Piso Em Placas PreFabricadas De 2,00Mx2,00M E 2,00Mx1,00M, Com Perfil Em U De                                                                                                                                  | m <sup>2</sup> | 410   |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |                                                                                                                                   |      |    |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--|--|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            | 4"X1/8", Revestido De Madeirites Plastificados De 14,00Mm, Acarpetado, Devidamente Nivelado, Executado A 0,10M De Altura Do Chao. |      |    |  |  |
| <p><b>COBERTA / ESTRUTURA GERAL PAVILHÕES</b> – Pavilhão de teto vinílico tipo tenda, no formato de duas águas, montado em estrutura metálica de treliça modular em alumínio (<i>box truss</i>) ou equivalente, com seções aproximadas de 300 mm, composta por treliças, cubos e parafusos confeccionados em aço galvanizado ou alumínio. Coberta contra chuva e demais fechamentos necessários confeccionados em lona vinílica na cor branca, antichamas e antifungos, com cumeeira, largura e comprimento compatíveis ao local de montagem. O piso de cada pavilhão deverá ser executado em placas pré-fabricadas de dimensões aproximadas de 2,00m x 2,00m ou 2,00m x 1,00m, com perfil metálico em “U” de 4” x 1/8”, revestido de madeirite plastificado de 14 mm, acarpetado, devidamente nivelado, e instalado a 10 cm de altura do solo. Quando necessário, deverá incluir rampa de acesso conforme exigências do Corpo de Bombeiros e normas de acessibilidade vigentes. A estrutura geral dos pavilhões será confeccionada em aço, dimensionada com alta resistência e destinada exclusivamente a esta aplicação. Receberá acabamento anticorrosivo e galvanização a fogo, garantindo maior durabilidade e resistência às intempéries, sendo devidamente atirantada e contrabalanceada. A estrutura é composta por módulos de 5m em 5m no comprimento, com vãos livres centrais, sem colunas internas, permitindo expansão conforme necessidade definida no projeto. Os perfis da tesoura, colunas e terças deverão ser constituídos por módulos de alumínio soldados, confeccionados em liga de alumínio 6351-T6 ou equivalente, com banzos superiores e inferiores em perfis extrudados, permitindo fixação de lonas para cobertura e fechamento. O sistema principal deverá ser contido lateralmente por contraventamentos parafusados nas extremidades dos vãos (parafusos ASTM A325 ou norma equivalente), com intervalos regulares de contraventamento. Adicionalmente, contraventamentos elásticos, constituídos por cabos galvanizados tensionados, serão instalados no plano da cobertura e transversalmente às colunas, garantindo estabilidade estrutural. A cobertura dos pavilhões será em duas águas, composta por treliça modular em alumínio com seção aproximada de 300 mm, pilares de sustentação na mesma seção e sapatas metálicas, revestida com lona antichamas com blackout na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais e capacidade mínima de carga de 500 kg/m<sup>2</sup> para suportar a fixação de iluminação LED. A cobertura do pavilhão gastronômico será do tipo uma água.</p> <p><b>Especificações de dimensões e áreas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pavilhão 10x60m: 01 und. – 600 m<sup>2</sup> (Pavilhão 01)</li> <li>- Pavilhão 8x27m: 01 und. – 216 m<sup>2</sup> (Pavilhão 02)</li> <li>- Pavilhão 10x25m: 01 und. – 250 m<sup>2</sup> (Pavilhão 03)</li> <li>- Pavilhão 15x35m: 01 und. – 525 m<sup>2</sup> (Pavilhão 03)</li> <li>- Pavilhão 10x54m: 01 und. – 540 m<sup>2</sup> (Pavilhão 04)</li> <li>- Pavilhão 5x14m: 02 und. – 140 m<sup>2</sup> (Pavilhão PCT)</li> <li>- Pavilhão 6x45m: 01 und. – 270 m<sup>2</sup> (Pavilhão Gastronômico)</li> <li>- Coberta total: 2.541 m<sup>2</sup></li> <li>- Piso (Pavilhões): 2.541 m<sup>2</sup> – 10cm de altura do chão.</li> </ul> |            |                                                                                                                                   |      |    |  |  |
| 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 350555 - 3 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – do tipo montagem e desmontagem de <b>pórtico</b> .    | und. | 07 |  |  |



**PÓRTICOS EM BOX TRUSS** – Pórticos com estrutura treliçada modular em alumínio, com seção aproximada de 300mm, confeccionada em liga de alumínio estrutural de alta resistência, dentro dos padrões técnicos de segurança. Estrutura autoportante, apta para painéis, totens e instalações de sinalização (comunicação visual do evento), com dimensões variáveis de altura, largura e profundidade, conforme projeto. A locação deverá incluir todos os parafusos, módulos de treliça, amarrações, cubos e bases nos quantitativos necessários, bem como todos os elementos de fixação e sustentação. Os componentes estruturais serão medidos em metro linear. Em caso de dúvidas de instalação ou posicionamento, deverá ser realizada visita técnica prévia ao local do evento. Estrutura com pilares de sustentação em treliça modular de alumínio, seção aproximada de 300mm, com sapatas de apoio, ou equivalente.

**Descrição dos pórticos conforme projeto:**

- 01 und. \_ 15,00m – Pórtico da entrada principal;
- 03 und. \_ 10,00m – 02 (dois) pórticos no Pavilhão 1 e 01 (um) pórtico no Pavilhão 4;
- 01 und. \_ 6,00m – Pórtico Banheiros;
- 01 und. \_ 8,00m – Pórtico do Pavilhão 2;
- 01 und. \_ 15,00m – Pórtico do Pavilhão 3.

|    |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |    |  |  |
|----|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|--|--|
| 05 | 608718 - 3 | Servico De Confeccao, Instalacao, Producao E Montagem Em Geral - Do Tipo Montagem E Desmontagem De Palco Com Camarim. Palco Medindo 8,00X5,00X0,50M (Lxpxa) Com Variacao Em 5%, Piso Elevado Em Carpete, Rampa, Escada, Coberta Em Estrutura Box Truss Em Alumínio P-30, Com 8,00X5,00X3,00M (Lxpxa), Sapatas De Sustentacao P-30, Cobertura E Fundo Em Lonas Night And Day, Estrutura De Backdrop No Fundo Do Palco De 8,00X3,00M (Lxa), Camarim Medindo 3,00X3,00 (Lxp), Estrutura De Alumínio, Placas Ts, Com Cobertura, Climatizado E Piso Elevado 10Cm Em Carpete | m <sup>2</sup> | 49 |  |  |
|----|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|--|--|

**PALCO PRINCIPAL COM CAMARIM** – Palco com 8,0 m de comprimento x 5,0 m de largura e 0,50 m de altura do solo, totalmente revestido com carpete novo, incluindo escada de acesso. Estrutura em treliça metálica modular (*box truss*) com seções de 50 cm e 30 cm, ou equivalente, coberta com piso elevado a 0,50 m.

**Camarim** – 01 (um) camarim com dimensões de 3,00 m x 3,00 m, construído em estrutura modular em alumínio anodizado, padrão para montagem de estandes, com fechamento em placas tipo “TS”, cobertura, piso elevado de 10 cm revestido com carpete de forração novo, cor a definir. Inclui 01 (uma) porta de acesso com fechadura e tranca, 01 (um) aparelho de ar condicionado, 04 (quatro) poltronas, 01 (uma) arara para roupas, 01 (um) espelho e 01 (um) frigobar.

**Especificações gerais:**

- Palco: 01 und. (40 m<sup>2</sup>)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |    |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|--|--|
| - Camarim: 01 und. (9 m <sup>2</sup> )<br>- Piso: 01 und. (49 m <sup>2</sup> )<br>- Coberta: 01 und. (49 m <sup>2</sup> )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |    |  |  |
| 06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 608626 - 8 | LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL – do tipo <b>piso para palco</b> , com placas pré-fabricadas de 2,00 m x 2,00 m / 2,00 m x 1,00 m, com perfil em U de 4" por 1/8" revestido em madeirite plastificado de 14mm, <b>revestimento vinílico</b> , nivelado, fechamentos de base em madeirite de 10 mm pré-fabricados, com hastes de aterramento, manutenção, montagem e desmontagem inclusas. | m <sup>2</sup> | 49 |  |  |
| 07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 424012 - 0 | LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL – <b>piso para palco</b> , em compensado, <b>revestido em carpete</b> , com montagem e desmontagem.                                                                                                                                                                                                                                                       | m <sup>2</sup> | 70 |  |  |
| <p><b>PISO ARENA INOVAÇÃO / COZINHA SHOW</b> – Estrutura de piso para instalação de 01 (uma) arena de inovação com palco multiuso, montada em área total de 17m x 7m (119 m<sup>2</sup>).</p> <p><b>Palco Multiuso</b> – Área de 7m x 7m (49 m<sup>2</sup>), executada em placas pré-fabricadas de dimensões aproximadas de 2,00m x 2,00m ou 2,00m x 1,00m, ou equivalente, com perfil metálico em “U” de 4” x 1/8”, revestido com madeirite plastificado de 14mm de espessura e acabamento em <u>revestimento vinílico</u>. Estrutura devidamente nivelada, <u>instalada a 30cm de altura do solo</u>. Deverá incluir, quando necessário, rampa de acesso em conformidade com exigências do Corpo de Bombeiros e normas de acessibilidade vigentes.</p> <p><b>Área da Plateia (Piso/Cadeiras)</b> – Área de 10m x 7m (70 m<sup>2</sup>), executada em placas pré-fabricadas de dimensões aproximadas de 2,00m x 2,00m ou 2,00m x 1,00m, ou equivalente, com perfil metálico em “U” de 4” x 1/8”, revestido com madeirite plastificado de 14mm e acabamento <u>acarpetado</u>. Estrutura devidamente nivelada, <u>instalada a 10cm de altura do solo</u>. Deverá incluir, quando necessário, rampa de acesso conforme exigências do Corpo de Bombeiros e normas de acessibilidade.</p> <p><b>Área total</b> – 119 m<sup>2</sup> (ARENA INOVAÇÃO), sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Piso do Palco: 49 m<sup>2</sup> – altura de 30cm do solo (para apresentações de palestras e cozinha show).</li> <li>- Piso da Plateia: 70 m<sup>2</sup> – altura de 10cm do solo (para acomodação de aprox. 56 cadeiras para espectadores).</li> </ul> |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |    |  |  |
| 08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 608719 - 1 | Servico De Confeccao, Instalacao, Producao E Montagem Em Geral - Do Tipo Montagem E Desmontagem De Palco Medindo 7,00X4,00X0,50M (Lxpxa) Com Variacao Em 5%, Piso Elevado Em Carpete, Rampa, Escada, Coberta Em Estrutura Box Truss Em Aluminio P-30,                                                                                                                                                        | m <sup>2</sup> | 28 |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |                                                                                                                                                                                                                                                        |                |     |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|--|--|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            | Com 7,00X4,00X3,00M (Lxpxa), Sapatas De Sustentacao P-30, Cobertura E Fundo Em Lonas Night And Day, Estrutura De Backdrop No Fundo Do Palco De 7,00X3,00M (Lxa).                                                                                       |                |     |  |  |
| <p><b>PALCO PCT</b> – Palco com 7,0 m de comprimento x 4,0 m de largura, e 0,50 m de altura do solo, com carpete novo, totalmente coberto, com escada, estrutura em box Truss P50/ P30, coberta com piso elevado 0,50cm. PA e testeira.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Palco: 01 und. (28 m<sup>2</sup>)</li> <li>- Piso: 01 und. (28 m<sup>2</sup>)</li> <li>- Coberta: 01 und. (28 m<sup>2</sup>)</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |                                                                                                                                                                                                                                                        |                |     |  |  |
| 09                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 410817 - 5 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – <b>Tenda</b> montada em estrutura metálica de 1,1/2” p/18 medindo 6,50m x6,00m, com cobertas em lona PVC, anti chamas modelo piramidal ou chapéu de bruxa com proteção UV. | m <sup>2</sup> | 300 |  |  |
| <p><b>ESTRUTURA / TENDA</b> – Tendões para cobertura do Setor dos Banheiros Químicos, com área total de 240 m<sup>2</sup> (dimensão de 6m x 40m), e do Espaço do Refeitório/Restaurante, com área total de 60 m<sup>2</sup> (dimensão de 6m x 10m), totalizando 300 m<sup>2</sup> de cobertura. Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio reforçado, ou equivalente, com encaixes tipo macho/fêmea e fixação por pinos ou parafusos de segurança. Cada módulo deverá medir 6m de largura x 10m de comprimento x 3m de altura lateral. Cobertura modular, permitindo acoplamento entre as tendões para formação de áreas maiores ou menores, conforme necessidade do evento. Cobertura em lona de PVC tensionada, com tratamento anti-UV, impermeável e anti-manchas, atendendo à norma NBR 9442 ou equivalente. Cor padrão branca (ou conforme personalização solicitada). Acabamento com calhas e caimento para adequado escoamento da água.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Área total</b> p/ cobertura: 300 m<sup>2</sup></li> <li>- Banheiros Químicos: 240 m<sup>2</sup>;</li> <li>- Refeitório/Restaurante: 60 m<sup>2</sup>.</li> </ul> |            |                                                                                                                                                                                                                                                        |                |     |  |  |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 22023 – 0  | <b>VENTILADOR</b> – Tipo de parede, oscilante, grade protetora, 3 pás em aço, 60 cm de diâmetro, com 3 velocidades, na voltagem bivolt.                                                                                                                | und.           | 84  |  |  |
| <p><b>VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE</b> – Equipamento do tipo oscilante, com hélice de, no mínimo, 60 cm de diâmetro, dotado de três pás balanceadas. Estrutura metálica resistente, com grade de proteção em aço com pintura eletrostática anticorrosiva. Motor monofásico de alta performance, com potência mínima de 200W, tensão de 220V, sistema de oscilação horizontal automática e ajuste manual de inclinação vertical, com pelo menos três velocidades. O equipamento deverá ser adequado para fixação em parede, com suporte metálico robusto tipo “L”, indicado para instalação em colunas de pavilhões, ou equivalente. Deve apresentar baixo nível de ruído e possuir certificação do INMETRO, em conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes. O serviço deverá incluir locação com</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |                                                                                                                                                                                                                                                        |                |     |  |  |

transporte, instalação, montagem, desmontagem e todos os insumos e acessórios necessários ao funcionamento seguro e eficiente.

|    |          |                                                                                                                                                                                                 |      |    |  |  |
|----|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--|--|
| 11 | 575652-9 | LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL – ventilador <b>climatizador de aspersão</b> , em pedestal, capacidade de 100l, nível de ruído máximo de 65 dB, com cabeamento e instalação. | und. | 28 |  |  |
|----|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--|--|

**CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM PEDESTAL** – Climatizador evaporativo portátil, composto por módulo de ventilação e pedestal com reservatório de água acoplado com capacidade mínima de 80 litros. O equipamento deverá ter fluxo de ar mínimo de 2.760 m<sup>3</sup>/h, alcance frontal de até 10 metros e cobertura de área de aproximadamente 50 m<sup>2</sup>. Deve operar com tensão de 220V, consumo aproximado de 1,4 A e nível de ruído de até 66 dB. Estrutura robusta, de fácil mobilidade, com dimensões montado em torno de 55 x 213 x 50 cm e peso aproximado de 28,5 kg, ou equivalente. Indicado para uso em áreas amplas e ventiladas, com acionamento simples e sistema de climatização por névoa d'água. O equipamento deve estar em conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes e possuir selo do INMETRO.

|    |          |                                                                                                                                                     |       |    |  |  |
|----|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|
| 12 | 608704-3 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – do tipo <b>instalação elétrica e iluminação</b> funcional e decorativa. | conj. | 01 |  |  |
|----|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS e ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO** – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de infraestrutura elétrica provisória, incluindo locação, montagem, operação e desmontagem de todo o sistema elétrico e de iluminação para a FENEAF 2025. Montagem de **quadro geral de distribuição** e quadros setoriais com disjuntores termomagnéticos e sistema de aterramento; instalação de **iluminação e alimentação elétrica provisória** para: 212 stands (Pavilhões 01 ao 04 e PCT); 03 stands para rádios; espaço Direto da Horta com 14 barracas de feira; 15 stands de restaurantes (Pavilhão Gastronômico); Área Gourmet com iluminação por cordões de luz com soquetes; Palco Principal com camarim; Palco PCT; Lounge; Arena Inovação/Cozinha Show; Espaço Kids; Banheiros químicos; Memorial do IPA; Museu do Queijo; Casa da Farinha; Refeitório; Estacionamento; Pórticos; vias de acesso e circulação externa. Lançamento e distribuição de cabos, canaletas, extensões e pontos de tomadas trifásicas e monofásicas, conforme necessidade de cada setor; instalação de sistema de **iluminação funcional e decorativa**, com refletores, lâmpadas LED, luminárias com cordões de soquetes e spots em áreas institucionais.

**Materiais e equipamentos mínimos a serem fornecidos:** Quadros de distribuição (mínimo 10 unidades); Cabos elétricos de cobre, padrão NBR, bitola adequada à carga; Tomadas monofásicas industriais 220V (Padrão IEC – 10A, 20A e 32A) ou equivalente; Tomadas trifásicas; Disjuntores; Luminárias LED 50W; Arandelas 100W; Refletores LED RGB 100W (luz cenográfica verde) para iluminação de árvores; Refletores LED de 100W, 150W e 200W para iluminação externa; Luminárias LED 50W para iluminação interna; Refletores LED 400–500W (mínimo 30 unidades) para iluminação dos pavilhões; Postes metálicos provisórios para montagem de refletores (mínimo 8 unidades); Cordões de luzes LED 50W decorativas; Extensões elétricas e canaletas de proteção; Sistema de aterramento e SPDA provisório.

**Equipe técnica mínima exigida (4 diárias):** 01 (um) técnico de elétrica para acompanhamento por turno; 03 (três) eletricitas instaladores para montagem e desmontagem.

**Normas aplicáveis:** NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão e demais normas técnicas da ABNT pertinentes.

A instalação, disposição e quantidade total dos materiais e equipamentos a serem fornecidos deverá ocorrer conforme especificação técnica do projeto da FENEAF 2025.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E RESUMO – Iluminação e Instalações Elétricas Gerais (FENEAF 2025):

- A instalação elétrica de cada **Stand** será composta por **01 (uma) luminária LED de 50W** para iluminação, **01 (uma) arandela com lâmpada de 100W** por testeira – 01 (uma) a cada 3,00m<sup>2</sup>, **02 (duas) tomadas monofásica de 220v** a cada 9,00m<sup>2</sup> - sendo 01 (um) ponto de 10A e 01 (um) ponto de 20A.
- A iluminação geral dos **Pavilhões** com stands (Pavilhões 01, 02, 03 e 04) será composta por **50 refletores LED de 400W a 500W**, distribuídos entre os pavilhões de forma a manter uma luminosidade mínima de 800 lux nesses ambientes.
- Para iluminação dos **Pórticos**, serão utilizados 25 refletores LED de 150 W, branco frio (6000K) ou branco neutro (4000K) – conforme o estilo desejado, sendo **06 (seis) refletores** para o **Pórtico de Entrada** – 15 m, **03 (três) refletores** para cada um dos **pórticos do Pavilhão 01 (entrada e saída)** – 10 m, **Pavilhão 02** – 8 m e **Pavilhão 04** – 10 m, **05 (cinco) refletores** para o **pórtico do Pavilhão 03** – 15 m, e **02 (dois) refletores** para o **pórtico dos Banheiros** – 6 m, instalados entre 3 a 5 metros, com ângulo ajustável, e posicionados lateralmente ou de baixo para cima (efeito “uplight”) para uma iluminação frontal e difusa.
- Para iluminar o **Estacionamento** e as áreas do entorno serão instalados **25 refletores LED de 200W**, 6500K, conforme as reais necessidades operacionais da área.
- No **Acesso a Feira**, após o pórtico de entrada, serão instalados **10 (dez) refletores LED de 150 W** na base de cada Bandeira/Bandeirola. Para iluminar a **Estufa** na entrada do IPA, serão utilizados **04 (quatro) refletores LED RGB 100W com IP67**. Nas **Vias de Acesso e Circulação Externa** serão instalados **20 (vinte) refletores LED de 100W**, 6500K IP65, bivolt, a cada 5 m, em posições alternadas. No setor dos Banheiros serão **04 (quatro) refletores LED de 100W**, 6500K IP65, bivolt.
- Para o **Palco principal c/ camarim** serão instalados **02 (dois) pontos de iluminação LED de 50W** no camarim, e **04 (quatro) pontos de iluminação com refletores LED de 100W**, 6500K IP65, bivolt – 01 (um) na área interna do palco, 01 (um) no entorno (direcionado para os bastidores) e 02 (dois) para a testeira do palco, e **08 (oito) pontos de tomadas**, sendo 06 (seis) tomadas monofásicas com 220v – **04 (quatro) tomadas de 10A** e **02 (duas) tomadas de 20A**, e mais **02 (duas) tomadas de energia trifásica**.
- A instalação elétrica da **Casa de Farinha** será composta por **04 (quatro) pontos de iluminação com refletores LED de 100W**, 6500K IP65, bivolt, e **04 (quatro) tomadas monofásica de 220v** – sendo 03 (três) pontos de 10A e 01 (um) ponto de 20A.
- No espaço **Direto da Horta**, a instalação elétrica de cada barraquinha será composta por **01 (uma) luminária LED de 50W** para iluminação, **01 (uma) arandela com lâmpada de 100W** por testeira, e **01 (uma) tomada monofásica de 220v (10A)**;
- Para iluminar o **Pavilhão Gastronômico**, serão utilizados **05 (cinco) refletores LED RGB 100W com IP67** e para cada Stand Restaurantes Cenográficos **02 (uma) luminárias LED de 50W** para iluminação, **01 (uma) arandela com lâmpada de 100W** por testeira e **03 (três) tomadas monofásica de 220v** – 02 (dois) pontos de 20A e 01 (um) ponto de 10A.

- Na **Área Gourmet** e demais locais da feira, serão instalados de forma distribuída **60 cordões de luzes LED 50W** (luz âmbar), com 30 metros, 220v, vedados para uso externo, e **10 (dez) refletores LED RGB 100W com IP67** – luz cenográfica verde para iluminar as árvores.
- Para a **Área Kids** serão **02 (dois) refletores LED de 100W**, 6500K IP65, bivolt, e no **Lounge Prédio** serão **04 (quatro) refletores LED RGB 100W com IP67**– luz cenográfica verde para iluminar as árvores.
- O setor das **Rádios** constará de 03 (três) stands de 3x3m com paredes lateral e frontal em vidro. Assim, cada stand rádio terá **02 (dois) pontos de iluminação LED de 50W** com difusores, **01 (uma) arandela com lâmpada de 100w** por testeira, **01 (uma) tomada para ar-condicionado de 20A** e **03 (três) tomadas monofásicas com 220v de 10A**;
- Para o **Pavilhão PCT c/ palco**, além da instalação elétrica dos stands do pavilhão, serão instalados **04 (quatro) refletores LED RGB 100W com IP67**– luz cenográfica verde para iluminar a árvore, e para o palco PCT serão **04 (quatro) pontos de iluminação com refletores LED de 100W**, 6500K IP65, bivolt – 01 (um) na área interna do palco, 01 (um) no entorno (direcionado para os bastidores) e 02 (dois) para a testeira do palco; e **05 (cinco) pontos de tomadas**, sendo 04 (quatro) tomadas monofásicas com 220v – **03 (três) tomadas de 10A** e **01 (uma) tomada de 20A**, e **01 (uma) tomada de energia trifásica**.
- Na instalação elétrica da tenda do **Refeitório** serão **06 (seis) pontos** de iluminação com **refletores LED de 150W** e **06 (seis) tomadas monofásicas com 220v de 20A**, para instalação de climatizadores evaporativos.

#### **Quadro Técnico Final** (materiais e equipamentos)

- Luminárias LED 50W: 403 unidades
- Arandelas 100W: 244 unidades
- Refletores LED 400–500W: 50 unidades
- Refletores LED 150W: 73 unidades
- Refletores LED 200W: 25 unidades
- Refletores LED 100W: 34 unidades
- Refletores LED RGB 100W: 27 unidades
- Cordões de Luz LED 50W: 60 unidades
- Tomadas Monofásicas 10A: 475 unidades
- Tomadas Monofásicas 20A: 370 unidades
- Tomadas Trifásicas: 03 unidades

## **LOTE 2 – COMUNICAÇÃO VISUAL/MULTIMÍDIA, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de comunicação visual/multimídia, iluminação e sonorização para eventos, e demais acessórios necessários para tal finalidade, compreendendo transporte, montagem, manutenção, operacionalização e desmontagem, bem como material e pessoal necessário, para atender às necessidades do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA durante a realização da II Feira de Negócios da Agricultura Familiar de Pernambuco – FENEAF 2025 – LOTE 02

**COMUNICAÇÃO VISUAL/MULTIMÍDIA, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO FENEAF 2025**

| ITEM | CODIGO E-FISCO | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                | UNID.   | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------------|-------------|
| 01   | 587595-1       | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – do tipo locação, montagem, manutenção e desmontagem de sistema de <b>iluminação para palco</b> de pequeno porte. | diárias | 04   |             |             |

**ILUMINAÇÃO DE PALCO** – Sistema completo de iluminação cênica profissional, composto por refletores Par LED RGBW, refletores COB LED, moving heads, sistema de distribuição e controle de iluminação, mesa DMX, máquina de fumaça, estrutura de fixação, cabos de alimentação, conexões, garras e cabos de aço, além de todos os demais equipamentos e materiais necessários para iluminação de **02 (dois) palcos** a serem montados na FENEAF 2025, no período de 11 a 14 de setembro, conforme especificação técnica.

DESCRIÇÃO TÉCNICA – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA PALCO:

**Palco Principal (8m x 5m):** 08 (oito) refletores COB LED de alta potência, tecnologia *Chip On Board*, com potência individual mínima de 200W, ampla cobertura, alto índice de reprodução de cores (IRC) e temperatura de cor estável, ideais para iluminação de palco com feixe suave e uniforme; 01 (um) sistema de distribuição elétrica e controle de iluminação com 24 canais independentes, com proteção individual e capacidade para conexão e gerenciamento de múltiplos refletores e equipamentos de iluminação cênica; 24 (vinte e quatro) refletores PAR LED RGBWA de 54 LEDs, 3W cada, tecnologia de cinco cores (vermelho, verde, azul, branco e âmbar), permitindo ampla paleta de cores, controle por protocolo DMX e aplicação em iluminação frontal e lateral; 01 (uma) mesa de controle de iluminação compatível com protocolo DMX512, com no mínimo 512 canais, permitindo criação, gravação e execução de cenas, fades, strobos e sequências em tempo real; 01 (uma) máquina de fumaça com potência mínima de 3.000W, controle via DMX, ajuste de intensidade e dispersão; 02 (dois) moving heads com funções *beam* (feixe concentrado) e *spot* (feixe amplo), com lâmpadas de no mínimo 60W, equipados com gobos, prisma e rotação de 360°; 20 (vinte) refletores LED ou mini refletores para fachadas, com potência mínima de 30W, temperatura de cor de 3000K, utilizados para iluminação decorativa e funcional de áreas externas; 20 (vinte) torres ou tripés de iluminação com barra em “T” (*T-bar*), altura regulável entre 3 e 5 metros; 08 (oito) barras LED (*strip lights*) para contraluz, iluminação de piso ou elementos cênicos, distribuídas conforme layout do palco; 04 (quatro) *blindings* LED ou halógenos, de 2 ou 4 lâmpadas (650W cada ou LED equivalente), instalados na trave frontal e em pontos laterais.

**Palco PCT – Apresentações Culturais (7m x 4m):** 02 (dois) refletores LED com potência mínima de 150W, com zoom ajustável e alto rendimento luminoso; 01 (um) refletor de perfil LED com potência mínima de 50W, ângulo de feixe ajustável e lente de alta definição para recorte preciso; 01 (um) painel LED modular de aproximadamente 0,5m x 0,5m, com alto brilho e controle de intensidade; 02 (duas) luzes LED de efeito para projeções dinâmicas; 01 (uma) máquina de fumaça com potência mínima de 2.000W e controle remoto ou via DMX; 01 (uma) mesa de iluminação digital compatível com protocolo DMX512, com interface intuitiva para operação em tempo real.

**Complementos Técnicos:** *Dimmer pack* (quando aplicável a refletores convencionais ou híbridos); Rack de energia com proteção e aterramento específico para iluminação e áudio; Cabeamento

adicional (Powercon, DMX, XLR, AC); Distribuidor DMX (*splitter/booster*); Cases e racks com rodízios para transporte; Cabos de segurança (*safety cables*) para fixação dos equipamentos; Painéis laterais ou “asas acústicas” (soft ou rígidas) para controle de dispersão sonora e estética do palco.

**Equipe Recomendada (4 diárias):** 01 (um) técnico de áudio (PA); 01 (um) técnico de iluminação (operador de mesa DMX); 01 (um) assistente de palco (*roadie*); 01 (um) eletricista credenciado para montagem e testes.

**Observações Complementares:** Todos os equipamentos devem ser compatíveis com protocolo DMX e permitir montagem personalizada conforme *rider* técnico e projeto cenográfico. Recomenda-se visita técnica prévia ao local para verificar pontos de fixação, distâncias, carga elétrica disponível, áreas de sombra e posicionamento dos refletores e torres.

|    |          |                                                                                                          |         |    |  |  |
|----|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|
| 02 | 608710-8 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – do tipo <b>sonorização</b> . | diárias | 04 |  |  |
|----|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|

**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GERAL** – Sistema completo de rádio, mesas de som, amplificador para distribuição de som que comporte toda a área do evento (interna e externa), com aproximadamente 4.000m<sup>2</sup>, incluindo sistemas e quantidade de caixas acústicas e cabeamento necessários, compatíveis e suficientes para atender toda a área, com nível de pressão sonora adequado ao ambiente. Deverá incluir equipe de apoio composta por, no mínimo, 01 (um) operador, 01 (um) locutor e 01 (um) auxiliar de apoio, todos profissionais capacitados e com experiência comprovada para a operacionalização do sistema de sonorização diariamente, das 10:00 às 21:00 horas, sem interrupção para almoço, pelo período de 04 (quatro) dias durante a FENEAF 2025, prevista para ocorrer de 11 a 14 de setembro de 2025, na sede do IPA – Recife/PE. O sistema deverá estar instalado e pronto para funcionamento com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência ao início do evento. Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos e providências referentes à licença de operacionalização, direitos autorais e demais obrigações pertinentes, bem como fornecimento de materiais de instalação (fios, cabeamentos, conexões e acessórios), equipamentos, profissionais, EPIs, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas. A operacionalização deverá seguir a programação e cronogramas estabelecidos pela Organização do evento.

DESCRIÇÃO TÉCNICA – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GERAL PARA A FENEAF 2025 (4.000m<sup>2</sup>):

A sonorização deverá ser estruturada de forma integrada e setORIZADA, abrangendo todos os 6 pavilhões e áreas comuns da feira, garantindo cobertura uniforme, clareza de áudio e comunicação eficiente com visitantes e expositores.

**Sistema de Sonorização Central Integrado:** Toda a sonorização será controlada por uma central de áudio localizada na sala técnica ou cabine principal, permitindo o envio de áudio específico e simultâneo para cada pavilhão. O sistema deverá possibilitar: avisos gerais para todos os ambientes; conteúdos segmentados por setor (palestras, chamadas específicas, etc.); e reprodução de trilhas sonoras e jingles institucionais.

**Cobertura dos Pavilhões:** Cada pavilhão deverá contar com caixas acústicas distribuídas estrategicamente, suspensas ou fixadas em estruturas metálicas. Os alto-falantes deverão ser do tipo line array compacto ou full range passivo/ativo, com ampla dispersão sonora, sistema de delay e calibração para evitar eco e sobreposição. Microfones sem fio para mestres de cerimônia, apresentações e interação com o público. Conexão à central via rede de áudio digital compatível com



protocolo Dante, AES/EBU ou equivalente, ou ainda sistema análogo balanceado, conforme disponibilidade.

**Áreas Comuns:** Cobertura sonora também para: Área Gourmet, Pavilhão Gastronômico, corredores externos entre pavilhões, recepção e entrada principal, sanitários e áreas de serviço (com som ambiente apenas). Cada área deverá contar com caixas acústicas com volume independente, sistema de reforço sonoro (PA) com controle de zona e equalização adequada para música ambiente, anúncios e chamadas.

**Equipamentos e Operação:** Mesa de som digital com múltiplos canais, roteamento de zonas e automação; processadores de áudio, equalizadores e limitadores para controle de qualidade sonora; técnicos de áudio dedicados para operação, manutenção e ajustes em tempo real; sistema preparado para emergência sonora com botão de prioridade para avisos importantes.

**Benefícios da Sonorização Integrada:** Comunicação clara e unificada entre organização, expositores e visitantes; ambiência controlada com redução de ruídos e interferências; flexibilidade para eventos paralelos; e maior segurança na execução da programação e avisos operacionais.

|    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |    |  |  |
|----|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|
| 03 | 588367-9 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – do tipo montagem e desmontagem de estrutura para evento, com <b>equipamentos de som</b> composto por mesa de som de 16 canais, 03 microfones com fio, 03 microfones sem fio com receptor, 03 pedestais, 04 caixas de som de alta potência, iluminação cênica contendo 20 pares de leds de 5w RGBW, painel em led de 5,00x4,00m com resolução de 2,90mm indoor com estrutura em box truss de alumínio P-30, notebook e cabeamentos. | diárias | 04 |  |  |
|----|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|

**SONORIZAÇÃO DE PALCO PRINCIPAL** – Sistema completo de sonorização para ser instalado no Palco Principal da FENEAF 2025, no período de 11 a 14 de setembro, conforme especificação.

DESCRIÇÃO TÉCNICA – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA PALCO PRINCIPAL (8m x 5m):

**Sistema de P.A. (Som para o público):** 02 (duas) caixas acústicas ativas full range de 12” ou 15”, com potência mínima de 500W RMS cada, controle de volume individual e equalização independente; 02 (dois) subwoofers ativos de 18” com potência mínima de 1000W RMS cada (opcional, conforme especificação do evento); Montagem sobre tripés de elevação ou estruturas metálicas, garantindo cobertura e dispersão sonora adequadas.

**Mesa de Som:** 01 (uma) mesa de som digital ou analógica, com no mínimo 8 canais de entrada mono e 2 canais estéreo, equalização por canal, envio para auxiliares, entrada USB (preferencial) e, no caso de mesa digital, compatibilidade com controle remoto via tablet.

**Sistema de Retorno (Monitores de Palco):** 02 (duas) a 04 (quatro) caixas de retorno ativas tipo *wedge*, com potência mínima de 300W RMS cada, volume individual ajustável e resposta de frequência adequada para uso musical.

**Microfones e Instrumentação:** 02 (dois) microfones dinâmicos para voz com características de padrão polar cardioide, resposta de frequência de aproximadamente 50Hz a 15kHz, alta resistência a microfonia e cabo XLR incluso; 01 (um) microfone sem fio para voz (opcional) com transmissor e receptor de mão, alcance mínimo de 50m em linha reta e autonomia de bateria mínima de 6 horas; Direct boxes (passivos ou ativos) para ligação de instrumentos elétricos (mínimo de 02 unidades); 01 (um) kit de microfones para captação de bateria acústica, contendo microfones específicos para bumbo, caixa, tons, chimbal e over-heads.

**Equipamentos de Som e Palco para Banda:** Mesa de som digital profissional com capacidade mínima de 32 canais, interface intuitiva, recursos de mixagem ao vivo e possibilidade de expansão de entradas/saídas (I/O) por meio de placa ou módulo adicional; Sistema de P.A. line array com cobertura para público de até 2.000 pessoas, composto por módulos suspensos ou empilhados, com ampla dispersão horizontal e vertical, e potência suficiente para eventos de grande porte; Sistema de subgrave com alto-falantes duplos de 18”, potência mínima de 2000W RMS por módulo, totalizando no mínimo 6 módulos, garantindo reforço de frequências graves com impacto e definição; Monitores de palco de alta performance, tipo *wedge*, potência mínima de 400W RMS, resposta de frequência ampla e direcionamento ajustável conforme posição dos músicos (mínimo de 6 unidades); Amplificador para contrabaixo elétrico com falantes híbridos (alumínio e papel) ou equivalentes, potência mínima de 250W RMS, controles de equalização e saída para conexão à mesa de som; Amplificador para guitarra com dois alto-falantes de 12”, potência mínima de 120W RMS, reverb integrado e ampla resposta de frequências médias e agudas; Cabeçote valvulado para guitarra com caixa 4x12” polegadas, potência mínima de 100W RMS, canal limpo e canal de distorção independentes, adequado para estilos musicais de alta dinâmica; Retorno dedicado para teclados, com potência mínima de 150W RMS, ampla resposta de frequências (20Hz–20kHz) e entradas estéreo balanceadas.

**Microfones e Acessórios:** Kit composto por microfones dinâmicos e condensadores, com e sem fio, destinados à captação vocal e de instrumentos, compatíveis com protocolo de conexão XLR e características adequadas para uso profissional; Cabos XLR e P10 de diversos comprimentos, conforme necessidade da montagem; Suportes de microfone tipo girafa ou reto (mínimo de 04 unidades); Extensões elétricas, filtros de linha e conectores com proteção contra surtos.

**Infraestrutura Elétrica:** Todos os equipamentos deverão operar em rede 220V estabilizada, com sistema de proteção contra surtos, aterramento e disjuntores individuais por circuito.

**Equipe Técnica:** 01 (um) técnico de som qualificado, responsável pela montagem, operação e mixagem ao vivo; 01 (um) auxiliar de apoio para montagem e passagem de som.

**Observações:** O dimensionamento e posicionamento final dos equipamentos dependerá da planta do local, características acústicas e *rider* técnico específico da banda. Recomenda-se visita técnica prévia para adequação da instalação e ajustes de cobertura sonora.

|    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |    |  |  |
|----|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|
| 04 | 576320-7 | LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL – do tipo <b>sistema de sonorização para auditório</b> , composto por mesa de som de 12 canais com cabeamento, 2 microfones sem fio com receptor, 2 pedestais, 2 caixas de som com alta potência e 1 notebook. | diárias | 04 |  |  |
|----|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|

**SONORIZAÇÃO PARA ARENA INOVAÇÃO** – Sistema completo de sonorização para ser instalado na Arena Inovação/ Cozinha Show da FENEAF 2025, no período de 11 a 14 de setembro, conforme especificação abaixo.

DESCRIÇÃO TÉCNICA – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ARENA INOVAÇÃO / COZINHA SHOW (7m x 17m):

**Equipamentos de Som para Arena Inovação Multiuso:** 04 (quatro) caixas acústicas ativas de médio porte, dispostas em colunas verticais (formato de cobertura controlada) ou sistema full-range, com potência entre 600W e 1000W RMS, suspensas ou instaladas em tripés nas laterais frontais da arena; 02 (dois) monitores de palco tipo *wedge*, para retorno de som ao apresentador ou chef, instalados em frente ao palco / bancadas da Cozinha Show; 01 (uma) mesa de som digital com no mínimo 12 canais, com equalização por canal e envios auxiliares; 01 (um) compressor e envio auxiliar, instalados em *rack* técnico na lateral da arena; 02 (dois) caixas de injeção direta (DI box) para instrumentos ou conexão de saídas de áudio auxiliares (notebooks, vídeos etc.) integradas à mesa de som para apresentações audiovisuais;

**Microfones:** 04 (quatro) microfones UHF de mão, sem fio, para uso circulante ou fixo em púlpito, destinados a palestrantes e autoridades; 02 (dois) microfones discretos acoplados ao corpo ou cabeça (headset ou lapela), para uso dos chefs durante a execução das receitas; 02 (dois) microfones com haste flexível para mesa de solenidades ou painel, fixos em bancada ou púlpito.

**Estruturas:** Estruturas para sustentação dos equipamentos de áudio, incluindo suportes para caixas acústicas, microfones e monitores, conforme necessidade do evento;

**Acessórios:** Cabos XLR, P10, conectores para alto-falantes tipo *Speakon* ou equivalente, e alimentação elétrica devidamente identificados e organizados para instalação com canaletas ou fitas anti-tropeço, conforme demanda técnica.

**Equipe Técnica:** 01 (um) profissional por turno, responsável pela operação do sistema de som e apoio às atividades, de acordo com a programação da Arena Inovação Multiuso; 01 (um) conjunto reserva de microfones e alimentação elétrica estabilizada ou gerador, para garantir funcionamento ininterrupto.

**Configuração e Operação:** O sistema será calibrado para priorizar a inteligibilidade da fala, com reforço de frequências médias e agudas. Serão utilizados recursos de compressão e equalização dinâmica para transições suaves entre falas e apresentações culinárias. A instalação será compatível com painéis de LED, garantindo ausência de interferências e sobreposição de cabos. O posicionamento das caixas respeitará a direcionalidade e cobertura, evitando microfonia.

|    |          |                                                                                                                                                                             |         |    |  |  |
|----|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|
| 05 | 587594-3 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – do tipo locação, montagem, manutenção e desmontagem de <b>som para palco de pequeno porte</b> . | diárias | 04 |  |  |
|----|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|

**SONORIZAÇÃO COMPACTA PARA PALCO PCT** – Sistema completo de sonorização para ser instalado no Palco PCT, no período de 11 a 14 de setembro, conforme especificação abaixo.

DESCRIÇÃO TÉCNICA – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA PALCO PCT (7m x 4m):

**Equipamentos de Som para Palco PCT:** 02 (duas) caixas de som ativas (PA) full-range compactas de 12” ou 15”, com potência entre 300W e 500W RMS, biamplificadas, montadas em tripés, cobrindo aproximadamente 8 metros frontalmente; 01 (um) monitor de palco ativo tipo *wedge* (opcional, apenas se houver músico); 01 (uma) mesa de som portátil com 6 a 12 canais, com *phantom power* (quando utilizar microfones condensadores), podendo ser integrada a uma das caixas (*all-in-one*), com saída balanceada para as caixas de som (PAs); 01 (uma) *direct box* passiva para conexão de notebook ou instrumento com saída P10.

**Microfones:** 02 (dois) microfones dinâmicos com fio, padrão polar cardioide, resposta de frequência adequada para voz e fala, alta rejeição a microfonia, com cabo XLR incluso; 02 (dois) suportes de microfone com pedestal e regulagem de altura.

**Acessórios:** Cabos de áudio (XLR/P10) balanceados, com comprimentos entre 5 e 10 metros, em quantidade conforme demanda e com sobra para segurança; Extensão elétrica com filtro de linha e Filtro *pop* (quando necessário para gravação ou voz próxima).

**Equipe Técnica:** 01 (um) técnico de som por turno, responsável por montagem, equalização e operação simples.

|    |          |                                                                                                                          |         |    |  |  |
|----|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|
| 06 | 608709-4 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – do tipo <b>painel em LED</b> , com operador. | diárias | 04 |  |  |
|----|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|

**PAINEL DE LED** – 03 (três) painéis de LED a serem montados na FENEAF 2025, no período de 11 a 14 de setembro, sendo 01 (um) painel de LED para o Palco Principal do evento e 02 (dois) painéis para a Arena de Inovação Multiuso, conforme especificação do projeto.

**Palco Principal** – 01 (um) painel de LED modular, para uso externo ou interno (conforme localização do palco), com dimensões de 5m (largura) x 3m (altura), totalizando 15m<sup>2</sup>. Resolução (*pitch*) de 3,91 mm ou superior (alta definição), brilho  $\geq 4.000$  *nits* (uso externo) ou  $\geq 1.200$  *nits* (uso interno), frequência de atualização  $\geq 1.920$  Hz, formato Full color RGB, com controle de brilho e contraste. Estrutura de fixação em suporte metálico ou treliça tipo *box truss* ou equivalente, com base estabilizadora. Alimentação elétrica 220V, cabeamento e quadro de proteção elétrica inclusos. Sistema de controle compatível com entradas HDMI, USB e SDI, permitindo transmissões ao vivo. Operador disponível durante todo o período do evento.

**Arena Inovação Multiuso** – 02 (dois) painéis de LED modulares para uso interno, posicionados nas laterais da Arena de Palestras, cada um com dimensões de 2m (largura) x 2m (altura), totalizando 4m<sup>2</sup> por painel (8m<sup>2</sup> no total). Resolução (*pitch*) de 1,9 mm ou superior, brilho  $\geq 1.200$  *nits*, frequência de atualização  $\geq 3.840$  Hz. Montagem com fixação lateral em treliça metálica tipo *box truss* ou equivalente, ou estrutura suspensa, para projeção de identidade visual, conteúdos de palestrantes e interações. Sistema de controle compatível com entradas HDMI, permitindo conexão a notebooks e câmeras. Operador disponível durante todo o período do evento.

E ainda:

- a) 06 pavilhões cobertos, totalizando cerca de 2.541 m<sup>2</sup>, com estruturas metálicas (box truss), piso elevado acarpetado e cobertura vinílica antichamas;
- b) 230 estandes padronizados, com diferentes dimensões (2x2m, 2x3m, 3x2m e 3x3m), totalizando mais de 1.360 m<sup>2</sup> de área expositiva, todos com iluminação, tomadas, mobiliário e prateleiras;
- c) 07 pórticos estruturais em box truss para sinalização e ambientação, com alturas e vãos diversos;
- d) Palco principal com 40 m<sup>2</sup>, estrutura de iluminação cênica, camarim climatizado, sonorização e painel de LED de 15 m<sup>2</sup>;
- e) Arena de Inovação/Cozinha Show com palco multiuso, plateia equipada, painel de LED e sonorização específica;
- f) Sistema completo de instalações elétricas e iluminação funcional/decorativa, com mais de 400 luminárias LED, 244 arandelas, 50 refletores de alta potência e centenas de pontos de tomada, conforme normas técnicas (NR-10, NBR 5410);
- g) Sistema de sonorização central integrado e setorizado, cobrindo todos os ambientes internos e externos, com operação profissional durante todo o evento;
- h) Coberturas modulares adicionais para sanitários químicos e refeitório, totalizando mais 300 m<sup>2</sup>;

1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, O Termo de Referência, e seus respectivos Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, a Lei Ordinária Federal nº 13.303/2026, o Código de Defesa do Consumidor, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IPA e demais documentos oriundos do Processo em epígrafe.

1.2 Os locais para fornecimento do objeto estão descritos no Termo de Referência e depois detalhados em cada solicitação de serviços.

1.3 Este contrato está adstrito ao Edital Convocatório, seus Anexos, Termo de Referência à Proposta Final da CONTRATADA, Regulamento de Licitações e Contratos do IPA, Lei nº 13.303/2016 e outros documentos correlatos ao Processo Administrativo originário independentemente de estarem transcritos neste termo o qual as partes estão plenamente vinculados.

1.4 Este contrato reger-se-á pelas cláusulas nele contidas, por disposições da Lei nº 13.303/2016, no que couber, pelo Código Civil Brasileiro e demais normas pertinentes o quais as partes se sujeitam integralmente.

1.5 No caso de discrepância ou omissão entre as Cláusulas e condições pactuadas neste Contrato e o estipulado no ato convocatório, prevalecerá preferencialmente que neste último esteja expresso. Caso a cláusula em algum momento fique em discrepância com a legislação corrente, o IPA pode de ofício ou a pedido da CONTRATADA adapta-la ou revoga-la.

1.6 O processo que deu origem a este contrato se realizou foi um Pregão Eletrônico, do tipo menor preço. O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta por empreitada por preço global.

1.7 A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além de não alterar as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

1.8 Na hipótese de eventual inadimplemento de obrigação da CONTRATADA, não será admitida como novação, nem direito adquirido da CONTRATADA, a mera tolerância da CONTRATANTE.

1.9 Em qualquer fase do contrato é facultado ao IPA ou qualquer dos seus convenientes/concedentes e Tribunais de Contas promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar quando solicitados.

1.10 Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, vai ser registrado no Registro de Contratos do IPA e no Sistema Remessa do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e no E-FISCO do Governo do Estado de Pernambuco.

1.11 Caso o Processo Administrativo seja anulado, será dada ampla defesa ao CONTRATADO e serão respeitados os direitos advindos.

1.12 O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

1.13 Na emissão da solicitação de serviço, sua especificação deverá prever a especificação, sendo necessário, portanto, o detalhamento constante no termo de referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.14 A estimativa para este Contrato deve obedecer a planilha acima, sendo vedado ultrapassar o valor citado na cláusula de preço respeitado o acréscimo de 25%, caso seja possível tecnicamente, exista orçamento, autorização da autoridade competente e concordância da contratada.

1.15 A aquisição solicitada apenas será realizada sob existência de demanda, não havendo obrigatoriedade por parte da Contratante.

1.16 Os valores contidos no presente contrato são estimados, devido à impossibilidade de se prever, com exatidão, a quantidade de unidades que serão, efetivamente, adquiridas.

1.17 Os serviços contratados ocorrerão de forma gradativa, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. O IPA só pagará o que for efetivamente liquidado, independente do transcrito neste contrato. A Contratada não pode exigir do IPA em qualquer esfera judicial ou extrajudicial caso o IPA desista de adquirir o objeto total ou parcialmente.

1.18 As necessidades dos serviços serão formalizadas junto à empresa contratada, sempre que identificadas como necessárias.

1.19 Todas os serviços a serem realizadas deverão ser precedidas de emissão de Ordem de serviço, com nota de empenho e autorização da autoridade competente.

1.20 Os bens/serviços deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas lá indicadas.

1.21 A Solicitação de Serviço poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

1.22 A CONTRATANTE poderá autorizar a prorrogação ou solicitar antecipação dos prazos previstos nas etapas do cronograma de entrega, no caso de prévia e justificada solicitação da CONTRATADA, independentemente de termo aditivo, desde que não haja alteração do prazo final de entrega.

1.23 Este contrato regula-se pelos preceitos do Direito Privado. Os artigos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações do IPA faz parte deste instrumento e considera-se aqui como se tivesse transcrito.

1.24 Caso ocorra diminuição do serviço, o valor de cada item da planilha será reduzido proporcionalmente à metragem do serviço realizado.

1.25 Caso uma das cláusulas deste instrumento aponte uma exigência técnica desnecessária, deve ser desconsiderada.

1.26 Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

1.27 PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei das Estatais, no Regulamento de Licitações e Contratos do IPA, e pelas regras no edital do Processo Licitatório em epígrafe, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

1.28 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Ordinária Federal nº 13.303/2016, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

1.30 Os materiais empregados devem ser novíssimos, e os materiais descartáveis devem ser de primeiro uso.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO E DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, O Processo Licitatório nº 010/2025 e a Licitação Eletrônica na modalidade Pregão nº 003/2025 e todos os seus anexos, em especial a Ata de Registro de Preço nº xxx/2025.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços constantes neste contrato devem ser executados de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo A) e Projeto (Anexo B) deste termo de referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA será orientada pela Contratante em relação aos prazos de montagem e execução dos serviços objetos deste processo licitatório. Deve-se se atentar para o momento político do país caso exista algum movimento que mude o cotidiano.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A estrutura deve permanecer montada durante todo o período da feira.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os serviços licitados serão demandados para a sede do Instituto Agrônômico de Pernambuco. Cabendo registrar que a empresa contratada é responsável por todos os custos que incidam na prestação dos serviços objetos deste Termo, como: transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** receberá uma ordem de serviço emitida pela contratante, com os detalhes da demanda, período de execução do serviço e valores pagos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os serviços consistirão de:

- a) A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, montagem, instalação, manutenção, operação e desmontagem de toda a infraestrutura física temporária da II Feira de Negócios da Agricultura Familiar – FENEAF, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo anexo.
- b) Todos os materiais, equipamentos e estruturas deverão ser entregues, montados, instalados e testados na sede do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA (Av. General San Martin, nº 1371, Bongi, Recife/PE, CEP 50761-000), com prazo limite de 03 (três) dias antes da abertura oficial da feira, respeitando o cronograma estabelecido pela Comissão Organizadora.
- c) A desmontagem e retirada das estruturas deverão ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do evento, com a devolução do espaço em perfeitas condições, sem danos à estrutura física permanente do IPA.
- d) Durante todo o período da feira, a empresa deverá manter equipe técnica de plantão para realizar suporte imediato, reparos, reposições e ajustes nas estruturas e sistemas, atuando sob coordenação da Comissão Organizadora e em articulação com as equipes de segurança, logística, elétrica, sanitária, limpeza e outros serviços essenciais.
- e) A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os critérios de segurança, acessibilidade, conforto, estabilidade estrutural, resistência às intempéries e conformidade estética, atendendo às normas da ABNT, às exigências do Corpo de Bombeiros de Pernambuco, CREA, Vigilância Sanitária e Neoenergia, quando aplicáveis.
- f) Pavilhões e Coberturas - Implantação de estruturas metálicas modulares (aço galvanizado ou alumínio liga 6351-T6), com tratamento anticorrosivo, altura mínima de 5,5 metros e vãos livres (sem colunas internas), ancoradas, contraventadas e com drenagem para águas pluviais.
- g) Cobertura em lona vinílica antichamas com blackout, resistência mínima de 500 kg/m<sup>2</sup>.
- h) Total estimado: 06 pavilhões principais, além de coberturas para banheiros, refeitório e cozinha show.
- i) Piso Elevado e Acarpetado - Execução com placas pré-fabricadas montadas com perfis metálicos U de 4” x 1/8”, revestidas com madeirite plastificado (14 mm) e acabamento em carpete novo (cor a definir), com altura mínima de 10 cm e nivelamento completo, incluindo rampas de acesso conforme normas de acessibilidade.



- j) Estandes Padronizados - Estandes em formatos de 2x2m, 2x3m, 3x2m e 3x3m, com divisórias em painéis de TS formicados, estrutura metálica (Octanorm ou similar), balcões, prateleiras, cadeiras, testeiras com identificação, pontos de iluminação e tomadas.
- k) Incluem estandes especiais com área gourmet, copa e depósito.
- l) Total estimado: 230 estandes, conforme tipologias e layout do evento.
- m) Pórticos e Sinalização Estrutural - Montagem de 07 pórticos autoportantes com estrutura em box truss (P30), para comunicação visual, sinalização aérea e ambientação institucional. Inclui cubos, bases metálicas, sistema de fixação e aplicação de lona impressa conforme projeto gráfico da feira.
- n) Palco e Camarim - Palco principal de 8m x 5m, com piso elevado (0,50m), cobertura em lona branca, iluminação cênica e sonorização, acompanhado de camarim climatizado de 3m x 3m com carpete, mobiliário, ar-condicionado, espelho e frigobar.
- o) Iluminação e Instalações Elétricas - Infraestrutura elétrica provisória com quadros de distribuição, cabeamento, tomadas (10A, 20A e trifásicas), refletores LED (400W a 500W), arandelas e luminárias para estandes, pórticos, áreas externas, palcos e ambientes especiais.
- p) Execução conforme NBR 5410, NR-10 e exigências da Neoenergia, com SPDA provisório e aterramento técnico.
- q) Sistema de Sonorização - Implantação de sistema de sonorização geral com controle por zonas, sonorização específica de palcos (principal e PCT), arena de inovação e áreas externas.
- r) Composto por caixas acústicas, amplificadores, mesas de som digitais, microfones, retornos e rádio, com operação contínua das 10h às 21h durante todos os dias da feira.
- s) Climatização dos Ambientes - Instalação de 50 ventiladores climatizadores evaporativos, com alcance mínimo de 10m, fluxo de ar  $\geq 2.760 \text{ m}^3/\text{h}$  e cobertura de até  $50 \text{ m}^2$  por unidade.
- t) Equipamentos conectados à rede hidráulica e distribuídos estrategicamente nos pavilhões. Inclui testes, operação, manutenção e retirada.
- u) Arena Multiuso de Inovação e Cozinha Show - Estrutura com área total de  $119 \text{ m}^2$  composta por: Palco multiuso: 7m x 7m, piso elevado (0,30m), placas pré-fabricadas, revestimento vinílico antiderrapante e rampa de acesso;
- v) Área da plateia: 7m x 10m, piso elevado (0,10m), revestimento acarpetado, com assentos, iluminação e sonorização.
- w) Montagem, nivelamento, acabamento, rampas e desmontagem sob responsabilidade da contratada, com observância às normas da ABNT e aos requisitos dos órgãos de fiscalização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência do CONTRATO é de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado até o limite de cinco anos descrito na Lei Ordinária Federal nº 13.303/2016. Caso haja alteração na referida lei este contrato pode seguir.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção pela extinção do CONTRATO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências a seguir:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total da contratação é R\$ XXXXX ():

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

Data da Nota de Empenho

Valor da Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado conforme SEI em epígrafe.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do CONTRATO e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 5º, I, da Lei nº 17.555, de 2021, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

**PARÁGRAFO NONO:** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- I. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;
- III. Comunicar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, as suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal e substituto especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO e seu substituto para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar a CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.
- XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

- I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência; Os materiais descartáveis devem ser de primeiríssimo uso.
- II. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, IMEDIATAMENTE s contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- III. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- IV. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;
- V. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto a anterior indicação;
- VI. Atender as determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente as solicitações e reclamações formuladas;
- VII. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta a prestação dos serviços;
- VII. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- IX. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;
- X. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados;
- XI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- XIV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- XV. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- XVI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO;
- XVII. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- XVIII. Substituir imediatamente funcionários cuja conduta seja inadequada, após notificação fundamentada por escrito pela CONTRATANTE, inclusive o preposto;
- XIX. Responsabilizar-se pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;
- XX. Arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outras e quaisquer despesas que por ventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes as licenças necessárias para realização dos serviços;

E ainda:

- a) Garantir a disponibilidade de acesso e contato aos representantes da contratada, e horário comercial.
- b) Substitua imediatamente, sem ônus para a contratante, os itens que forem reprovados pelo setor competente durante o “recebimento provisório”, seja por estar em desacordo com a descrição do objeto, seja por danos ou defeitos identificados.
- c) Entregar os produtos solicitados em perfeitas condições de uso, bem como prestar o serviço contratado, independentemente de qualquer contratempo, no prazo estabelecido.
- d) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato.
- e) Fornecer a relação atualizada dos produtos do fabricante, sempre que houver atualização de versão ou da lista de produtos.
- f) Manter representantes técnicos e administrativos disponíveis para contato direto com a equipe do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA, em horário comercial, durante toda a vigência contratual, incluindo as fases de montagem, realização e desmontagem do evento;
- g) Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o cronograma detalhado de execução dos serviços, contendo as datas de mobilização, montagem, testes, operação, desmontagem e desmobilização das estruturas;
- h) Substituir, sem ônus para a Contratante, quaisquer itens, equipamentos ou estruturas que forem reprovados durante o recebimento provisório ou no decorrer do evento, seja por não atenderem às especificações técnicas, por apresentarem defeitos, avarias, comprometimento da funcionalidade ou risco à segurança;
- i) Cumprir integralmente os prazos estabelecidos no cronograma e garantir que todas as estruturas contratadas estejam entregues, montadas, testadas e em perfeito estado de funcionamento até 03 (três) dias antes do início oficial do evento;
- j) Disponibilizar equipe técnica presencial durante todo o período de realização da feira, devidamente treinada para realizar intervenções corretivas, ajustes e substituições imediatas sempre que necessário, assegurando a continuidade das atividades e a qualidade dos ambientes;
- k) Atender às normas técnicas da ABNT, especialmente no que se refere à montagem de estruturas temporárias, instalações elétricas (NBR 5410), acessibilidade, segurança contra incêndios e demais exigências legais e regulatórias aplicáveis, observando ainda as orientações dos órgãos fiscalizadores competentes (CREA, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Neoenergia, entre outros);
- l) Manter todas as estruturas, equipamentos e materiais em perfeito estado de conservação e funcionamento durante todo o período contratual, realizando manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário;
- m) Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do IPA, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços, assumindo integralmente os custos de reparo ou indenização, conforme o caso;
- n) Oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para os materiais e serviços passíveis de reaproveitamento em edições futuras da feira, comprometendo-se a corrigir, sem custos adicionais, eventuais falhas ou defeitos identificados nesse período;
- o) Planejar-se com antecedência para atender integralmente todas as demandas contratuais até o encerramento do contrato, respeitando o cronograma acordado e as instruções emitidas pela equipe de fiscalização do IPA;
- p) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação técnica dos materiais e estruturas utilizadas, incluindo catálogos, certificados de conformidade, laudos de resistência, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e demais documentos exigíveis;

q) Manter atualizada a lista de equipamentos, materiais e insumos utilizados, informando tempestivamente qualquer alteração nas especificações técnicas, versões, marcas, modelos ou substituições que impactem o planejamento executivo aprovado.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATANTE designará por portaria empregado responsável e substituto pela fiscalização do CONTRATO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos do Edital;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;
- d) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste CONTRATO;
- e) Comunicar ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar a CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- j) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATANTE designará por portaria empregado responsável e seu substituto pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios a CONTRATADA;

- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando a aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia a CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis a CONTRATADA;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo em anexo.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O recebimento provisório e definitivo será imediato em virtude ser uma Feira e será atestado pela fiscalização e gestão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados as correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, a vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância as regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância a norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando não for possível verificar diretamente no E-FISCO/CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e



d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

**PARÁGRAFO NONO:** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

| SIGLA | SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO                                                         |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------|
| EM    | Encargos Moratórios                                                            |
| N     | Número de dias entre a data prevista para opagamento e a do efetivo pagamento. |
| VP    | Valor da parcela a se paga.                                                    |

| TX | IPCA                                                                      |
|----|---------------------------------------------------------------------------|
| I  | Índice de atualização financeira, assim apurado:<br>$I = \frac{100}{365}$ |

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LGPD**

Devem as partes cumprir a Lei nº Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Ordinária Federal nº 13.709/2018 especialmente:

Cabe a Contratada:

- Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pelo Controlador/Contratante;
- Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pelo Controlador/Contratante;
- Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;
- Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade

e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Controlador/Contratante, mediante solicitação;

f) Permitir a realização de auditorias do Controlador/Contratante e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

g) Informar e obter a anuência prévia do Controlador/Contratante sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do Contrato;

h) Apresentar ao Controlador/Contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

i) Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo Controlador/Contratante e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

j) Comunicar formalmente e de imediato ao Controlador/Contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

k) Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Controlador/Contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato;

l) Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

m) Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste Contrato;

n) Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

o) Responsabilizar-se por prejuízos causados ao Controlador/Contratante em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente Contrato;

p) Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Controlador/Contratante;

q) Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida.

Cabe a Contratante:

a) Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pelo Operador/Contratado;

b) Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

- c) Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;
- d) Compartilhar com o Operador/Contratado as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;
- e) Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;
- f) Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pelo Operador;
- g) Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com o Operador/Contratado, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;
- h) Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não haverá exigência de garantia SUSEP da execução contratual, só a dos serviços conforme Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

- I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas abaixo:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Aplica-se a extinção do CONTRATO o disciplinado abaixo.

a) A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

b) A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

a) der causa a inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) der causa a inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa a inexecução total do CONTRATO;

d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa a inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano a Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da CLÁUSULA OITAVA deste CONTRATO (“Das Obrigações da Contratada”).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos incisos II e III da CLÁUSULA OITAVA, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo a extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado a execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I da CLÁUSULA OITAVA, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;
- III. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da CLÁUSULA OITAVA;
- IV. 0% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da CLÁUSULA OITAVA;
- V. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da CLÁUSULA OITAVA e não sanar a pendência no prazo estipulado;
- VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA OITAVA;

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006 ou judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas no Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;



f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 13.303/2016 ou no Regulamento de Licitações e Contratos do IPA, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas a Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE- Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate a corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018;

(ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação a legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas a responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados a parte inocente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Ordinária Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do IPA, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposições legais vigentes, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESOLUÇÃO E DAS CONTROVÉRSIAS DE FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste CONTRATO poderão ser submetidos a composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, de                      de 2025.

P/CONTRATANTE

**MIGUEL ARCANJO FERRAZ DUQUE**  
Diretor-Presidente

P/CONTRATADA

Representante Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

NOME:

NOME:

CPF nº

CPF nº